Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2024/2079(INI)

3.2.2025

ALTERAÇÕES
1 - 326

Projeto de relatório
Lara Wolters
(PE765.240v01-00)

Política de concorrência – relatório anual de 2024
(2024/2079(INI))

Alteração 1
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o artigo 11.º do TFUE, que impõe a integração da proteção do ambiente em todas as políticas da UE com o objetivo de promover um desenvolvimento sustentável,

Or. en

Alteração 2
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação COM(2023) 62 da Comissão, de fevereiro de 2023, intitulada «Um Plano Industrial do Pacto Ecológico para a Era do Impacto Zero»,

Or. en

Alteração 3
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 1-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o objetivo de neutralidade climática para 2050 do Regulamento (UE) 2021/1119 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999,

Or. en

Alteração 4
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Citação 1-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação COM(2020) 98 da Comissão, de março de 2020, intitulada «Um novo Plano de Ação para a Economia Circular Para uma Europa mais limpa e competitiva»,

Or. en

Alteração 5
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 1-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o artigo 3.º da Decisão (UE) 2022/591 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de abril de 2022, relativa a um Programa Geral de Ação da União para 2030 em Matéria de Ambiente, que prevê que os subsídios prejudiciais ao ambiente, em especial os subsídios aos combustíveis fósseis, devem ser eliminados gradualmente sem demora,

Or. en

Alteração 6
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Citação 1-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação COM(2020) 21 da Comissão, de janeiro de 2020, intitulada «Plano de Investimento para Uma Europa Sustentável Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu»,

Or. en

Alteração 7
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 1-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as principais recomendações 4 e 5 do relatório de avaliação de 2024 do Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas,

Or. en

Alteração 8
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 7

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta os acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 22 de setembro de 2022, no processo C-	– Tendo em conta os acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 22 de setembro de 2022, no processo C-

611/22 P (*Illumina/Comissão*)[2], de 10 de setembro de… no processo C-465/20 P (*Comissão Europeia/Irlanda e Apple Sales International*)[3] e de 10 de setembro de 2024 no processo C-48/22 P (*Google e Alphabet/Comissão*)[4],

611/22 P (*Illumina/Comissão*)[2], de 10 de setembro de… no processo C-465/20 P (*Comissão Europeia/Irlanda e Apple Sales International*)[3]***,*** e de 10 de setembro de 2024 no processo C-48/22 P (*Google e Alphabet/Comissão*)[4]***, e no processo COMP/M.6166 (Deutsche Börse/ NYSE Euronext)[4-A]***,

[2] Recurso interposto em 22 de setembro de 2022 pela Illumina, Inc. do acórdão proferido pelo Tribunal Geral em 13 de julho de 2022 no processo 62021TJ0227, Illumina/Comissão, JO C 432 de 14.11.2022, p. 13.

[3] Acórdão do Tribunal Geral, de 10 de setembro de 2024, *Comissão Europeia/Irlanda e Apple Sales International* 62020CJ0465, ECLI:EU:T:2024:724.

[4] Acórdão do Tribunal de Justiça, de 10 de setembro de 2024, *Google LLC and Alphabet Inc./Comissão Europeia*, 62022CJ0048, ECLI:EU:C:2024:726.

[2] Recurso interposto em 22 de setembro de 2022 pela Illumina, Inc. do acórdão proferido pelo Tribunal Geral em 13 de julho de 2022 no processo 62021TJ0227, Illumina/Comissão, JO C 432 de 14.11.2022, p. 13.

[3] Acórdão do Tribunal Geral, de 10 de setembro de 2024, *Comissão Europeia/Irlanda e Apple Sales International* 62020CJ0465, ECLI:EU:T:2024:724.

[4] Acórdão do Tribunal de Justiça, de 10 de setembro de 2024, *Google LLC and Alphabet Inc./Comissão Europeia*, 62022CJ0048, ECLI:EU:C:2024:726.

[4-A] Decisão da Comissão de 1 de fevereiro de 2012, dirigida a Deutsche Börse e NYSE Euronext, M.6166.

Or. en

Alteração 9
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
Citação 9-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o estudo do Departamento Temático das Políticas Estruturais e de Coesão do Parlamento Europeu intitulado «The role of commodity traders in shaping agricultural markets» (O papel dos comerciantes de produtos de base na configuração dos

	mercados agrícolas), publicado em novembro de 2024,

Or. en

Alteração 10
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
Citação 9-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o documento da Comissão Europeia «Competition merger brief», Issue 4, novembro de 2024,

Or. en

Alteração 11
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que um contexto geopolítico difícil exige uma abordagem renovada da competitividade europeia;	A. Considerando que um contexto geopolítico difícil***, marcado pela falta de empresas de escala suficiente na UE[1-A],*** exige uma abordagem renovada da competitividade europeia;
	[1-A] «The future of European competitiveness Part B \| In-depth analysis and recommendations», capítulo 4 - «Revamping competition», p. 298.

Or. en

Alteração 12
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. ***Considerando que um*** contexto geopolítico ***difícil exige*** uma abordagem renovada da competitividade europeia;	A. ***Considera que o atual*** contexto geopolítico***, juntamente com certas decisões tomadas a nível europeu que afetaram negativamente a economia da área do euro, exigem*** uma abordagem renovada da competitividade europeia;

Or. es

Alteração 13
Lídia Pereira, Regina Doherty

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que ***um*** contexto geopolítico difícil exige uma abordagem renovada da competitividade europeia;	A. Considerando que ***o*** contexto geopolítico difícil***, marcado por incerteza e imprevisibilidade,*** exige uma abordagem renovada da competitividade europeia ***e estratégias concretas para estimular o crescimento económico***;

Or. en

Alteração 14
Dirk Gotink

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que um contexto geopolítico difícil exige uma abordagem renovada da competitividade europeia;	A. Considerando que um contexto geopolítico difícil***, com ausência de crescimento económico e com baixa produtividade,*** exige uma abordagem renovada da competitividade europeia;

Or. en

Alteração 15
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que um contexto geopolítico difícil ***exige*** uma abordagem renovada da competitividade europeia;	A. Considerando que um contexto geopolítico ***e económico*** difícil ***e a crise climática exigem*** uma abordagem renovada da competitividade europeia;

Or. en

Alteração 16
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a concorrência leal e aberta constitui um elemento essencial para o bom funcionamento do mercado interno, o crescimento económico, a inovação, a criação de emprego e a proteção dos consumidores;

Or. it

Alteração 17
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o agravamento dos desafios das alterações climáticas e o

aumento dos riscos para a biodiversidade exigem uma mudança profunda nas políticas industriais e na forma como a competitividade pode ser criada;

Or. en

Alteração 18
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente;	B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente***; considerando que estes objetivos são alcançados através do reforço do mercado livre, que assegura uma concorrência eficaz ao eliminar os obstáculos à entrada, incentivar a inovação e permitir a afetação eficiente dos recursos com base em sinais de oferta e procura; considerando igualmente que o quadro da política de concorrência deve proteger as condições de concorrência equitativas entre os operadores económicos do mercado, combatendo os abusos de posição dominante, os monopólios e as práticas anticoncorrenciais suscetíveis de distorcer o funcionamento do mercado interno***;

Or. es

Alteração 19
Pierre Pimpie, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente;	B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE***, nos domínios não estatais,*** proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente ***que permita a prosperidade dos setores industriais a longo prazo***;

Or. fr

Alteração 20
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando ***que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente***;	B. Considerando ***a necessidade urgente de um choque industrial na Europa, a fim de recuperar o atraso acumulado face aos concorrentes de fora da Europa***;

Or. fr

Alteração 21
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, ***uma*** maior qualidade, uma inovação ***mais rápida*** e uma economia mais resiliente;	B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, ***salários mais elevados, bens e serviços de*** maior qualidade, uma ***melhoria da*** inovação e uma economia mais ***justa e*** resiliente;

Or. en

Alteração 22
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente;	B. Considerando que a execução adequada do quadro da política de concorrência da UE proporciona preços mais baixos, uma maior qualidade, ***uma maior escolha aos consumidores,*** uma inovação mais rápida e uma economia mais resiliente;

Or. en

Alteração 23
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a falta de integração da UE nos setores financeiro, energético e das comunicações eletrónicas é uma das principais razões para o declínio da competitividade da Europa[2-A]; que a integração adequada do mercado único da UE nestes domínios tornaria muito maior o mercado relevante para a concorrência; que um maior mercado relevante dá mais espaço às empresas para se expandirem e competirem a nível mundial, reforçando simultaneamente a concorrência no mercado único em benefício dos consumidores;

[2-A] «Much More Than a Market: A vision for Europe's future». Enrico Letta, p. 8.

Or. en

Alteração 24
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o compromisso da nova Administração dos EUA de dar um novo impulso à extração de energia fóssil e à «abundância energética» sublinha a urgência e a pressa da transição da UE para a energia verde, tal como salientado por Mario Draghi, para que as empresas europeias possam competir com as suas homólogas americanas;

Or. en

Alteração 25
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o relatório de Mario Draghi sublinha que a UE dispõe de uma ampla e diversificada base de inovação industrial, com uma forte vantagem comparativa no domínio das tecnologias verdes, mas que são necessários esforços sustentados para manter essa vantagem;

Or. en

Alteração 26

Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Billy Kelleher

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a política de concorrência pode contribuir para reforçar a resiliência do mercado interno, bem como para alcançar os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, das Orientações para a Digitalização e das Orientações para a Competitividade;

Or. en

Alteração 27
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a Comissão Europeia e as autoridades nacionais da concorrência devem agir de forma imparcial e objetiva a fim de preservar a credibilidade da política de concorrência da UE;

Or. en

Alteração 28
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que a ecologização da política de concorrência é o principal motor para a prosperidade europeia e a competitividade a longo prazo;

Or. en

Alteração 29
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que o intercâmbio e a cooperação internacionais são essenciais para alcançar condições de concorrência equitativas a nível mundial e para enfrentar os desafios da dupla transição digital e ecológica de modo coordenado;

Or. en

Alteração 30
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-B. Considerando que a independência política das autoridades nacionais da concorrência é fundamental para assegurar a imparcialidade e a credibilidade da política de concorrência;

Or. en

Alteração 31
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	B-B. Considerando que a competitividade e a resiliência a longo prazo da UE exigem a integração das considerações climáticas e ambientais no quadro da política de concorrência da UE;

Or. en

Alteração 32
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Subtítulo 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Considera que a política de concorrência desempenha um papel essencial no desenvolvimento dos negócios e no crescimento das empresas, especialmente das PME, no mercado único; recorda ainda que o desenvolvimento integral das empresas depende da eliminação dos obstáculos à entrada, do combate às práticas anticoncorrenciais, como monopólios e cartéis, e da garantia de condições de concorrência equitativas para todos os operadores económicos; salienta que uma política de concorrência eficaz deve evitar uma regulamentação excessiva e encargos administrativos desproporcionados, incentivando a inovação e permitindo que as empresas tirem pleno partido das vantagens e oportunidades oferecidas pelo mercado livre;

Or. es

Alteração 33
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;	1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores; ***salienta que a proteção dos consumidores deve ser alcançada através da criação de um mercado que incentive a entrada de novos concorrentes, a inovação e a eficiência económica, evitando práticas abusivas que limitem a oferta, aumentem artificialmente os preços ou prejudiquem a qualidade dos produtos; frisa que a política de concorrência deve intervir contra práticas anticoncorrenciais e evitar regulamentação ou intervenções desproporcionadas que possam distorcer o livre funcionamento do mercado ou desincentivar o crescimento e a inovação das empresas;***

Or. es

Alteração 34
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;	1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores; ***assegurando que os mercados permanecem competitivos e eficientes, dinâmicos e inovadores, oferecendo produtos e serviços de elevada qualidade a preços justos e margens de lucro razoáveis;***

Or. en

Alteração 35
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;	1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores***, incentivando a eficiência e a inovação e reduzindo os preços***;

Or. en

Alteração 36
Pierre Pimpie, Aleksandar Nikolic, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado ***e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores***;	1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado***, insistindo simultaneamente na necessidade de não causar obstáculos à atividade de intervenientes relevantes suscetível de rivalizar com as potências externas à UE.***

Or. fr

Alteração 37
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*

1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;	1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores ***e de condições de concorrência equitativas no mercado interno***[3-A];
	[3-A] «Much More Than a Market: A vision for Europe's future». Enrico Letta, p. 8.

Or. en

Alteração 38
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE protege contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência ***na proteção dos*** consumidores;	1. Considera que a ***política de*** concorrência na UE protege contra ***níveis excessivos de*** concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência ***para beneficiar os*** consumidores ***através de preços mais baixos e uma maior escolha***;

Or. en

Alteração 39
Regina Doherty, Lídia Pereira, Dirk Gotink, Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE ***protege contra*** concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos	1. Considera que a ***política de*** concorrência na UE ***deve promover a inovação, o dinamismo e o crescimento e evitar*** concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da

consumidores;	política de concorrência na proteção dos consumidores;

Or. en

Alteração 40
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Considera que a concorrência na UE ***protege*** contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;	1. Considera que a concorrência na UE ***procura proteger*** contra concentrações e acumulações de poder de mercado e reafirma o papel da política de concorrência na proteção dos consumidores;

Or. en

Alteração 41
Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Alerta para o facto de a influência política exercida pelas grandes empresas tecnológicas dos EUA e pelos seus diretores executivos sobre os governos e as eleições demonstrar os perigos que o poder excessivo das empresas representa para as democracias; apela a uma política antimonopólio para inverter a tendência atual de aumento da concentração do mercado, monopolização e oligopólio e para defender a democracia e os cidadãos das consequências do poder excessivo das empresas;

Or. en

Alteração 42
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Sublinha a importância de uma política de concorrência sólida e coerente que promova a concorrência leal, evite práticas anticoncorrenciais e assegure o funcionamento eficiente do mercado interno europeu, para benefício das empresas e dos consumidores;

Or. it

Alteração 43
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Considera que uma utilização desproporcionada dos auxílios estatais pode colocar em causa o bom funcionamento do mercado único e o desenvolvimento da economia da UE;

Or. es

Alteração 44
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos	***Suprimido***

domínios do ambiente e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;

Or. de

Alteração 45
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve ***contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente*** nos ***domínios do ambiente e da digitalização***; ***acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo*** quadro em matéria de auxílios estatais ***que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa***;	2. Reitera que a política de concorrência deve ***concentrar-se no seu objetivo principal estabelecido*** nos ***Tratados***; ***regista com profunda preocupação as conclusões do Tribunal de Contas Europeu[4-A] de que existe o risco de mesmo as isenções temporárias do*** quadro em matéria de auxílios estatais ***poderem ter um impacto a mais longo prazo na concorrência no mercado interno e de que «coloca-se também o risco de alguns Estados-Membros poderem utilizar o quadro de crise e de transição ou outros quadros futuros para atrair investimentos de outros Estados-Membros que não disponibilizam auxílios»***; ***insta a Comissão a eliminar completamente o quadro de crise e de transição, uma vez que não avaliou adequadamente a sua necessidade nem o risco de distorção do mercado interno resultante das abordagens cada vez mais variadas dos Estados-Membros na concessão de auxílios estatais através dele, comprometendo assim as condições de concorrência equitativas e a eficácia da política de concorrência, que são essenciais para garantir os melhores produtos aos preços mais competitivos para todos os europeus;***

*[4-A] **Relatório Especial n.º 21/2024: Auxílios estatais em tempo de crise – Reação rápida, mas há deficiências no controlo da Comissão e incoerências no quadro de apoio aos objetivos da política industrial da UE, p. 46-50.***

Or. en

Alteração 46
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente ***e*** da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente***,*** da digitalização***, da defesa e da agricultura***; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa***, permitindo que os Estados-Membros da UE concedam auxílios estatais para acelerar a implantação da energia renovável, implantar a descarbonização industrial e assegurar uma capacidade de produção suficiente de tecnologias limpas «produzidas na Europa»***;

Or. en

Alteração 47
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de	2. Reitera que a política de

concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; ***acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor*** de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; ***salienta que o desenvolvimento*** de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa ***tem de garantir que o mesmo não prejudique a inovação, não conduza a preços mais elevados, nem reduza a concorrência no mercado europeu***;
	Or. en

Alteração 48
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, ***nomeadamente*** nos domínios ***do ambiente*** e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, ***incluindo*** nos domínios ***da sustentabilidade, da energia, da defesa*** e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa; ***reitera que os auxílios estatais devem visar apenas as correções altamente necessárias na economia e não devem distorcer a concorrência leal e efetiva;***
	Or. en

Alteração 49
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa***, a fim de mobilizar o apoio público necessário para a transição energética para descarbonizar a indústria europeia e assegurar a sua competitividade***;

Or. en

Alteração 50
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve ***contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo*** quadro em matéria de auxílios estatais ***que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa***;	2. Reitera que a política de concorrência deve ***permanecer neutra e independente, centrando-se exclusivamente na garantia de mercados livres e dinâmicos que incentivem a inovação, a eficiência e condições de concorrência equitativas; considera que qualquer*** quadro em matéria de auxílios estatais ***deve evitar a distorção da concorrência, dar prioridade ao mercado livre e assegurar que não existe um tratamento preferencial de determinados setores ou empresas em detrimento de outros***;

Or. es

Alteração 51
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; ***acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;***	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização;

Or. fr

Alteração 52
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; ***acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;***	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização;

Or. it

Alteração 53
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de	2. Reitera que a política de

concorrência deve contribuir ***para*** todas as políticas da UE, ***nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização***; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	concorrência deve contribuir ***e beneficiar substancialmente*** todas as políticas da UE, ***com políticas ambientais e digitais eficazes e ambiciosas no centro de uma política de concorrência eficaz***; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;
	Or. en

Alteração 54
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência ***deve contribuir*** para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; ***acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;***	2. Reitera que a política de concorrência ***é um instrumento fundamental*** para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização;
	Or. en

Alteração 55
Lídia Pereira, Regina Doherty

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios ***do ambiente e da digitalização***; acolhe favoravelmente o compromisso	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios ***da transição digital e ecológica e da abordagem renovada da política de***

assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;

competitividade da UE; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;

Or. en

Alteração 56
Pierre Pimpie, Aleksandar Nikolic, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que ***acompanhe o Pacto da Indústria Limpa***;	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que ***apoie as empresas europeias face à concorrência externa***;

Or. fr

Alteração 57
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve ***contribuir para todas*** as ***políticas*** da UE***, nomeadamente nos domínios do ambiente e da digitalização***; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	2. Reitera que a política de concorrência deve ***ser coerente com*** as ***amplas escolhas políticas*** da UE; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;

Or. en

Alteração 58
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios ***do ambiente*** e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;	2. Reitera que a política de concorrência deve contribuir para todas as políticas da UE, nomeadamente nos domínios ***da indústria*** e da digitalização; acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa;

Or. fr

Alteração 59
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão em favor de um novo quadro em matéria de auxílios estatais que acompanhe o Pacto da Indústria Limpa; salienta a necessidade de contribuir para a concretização do Pacto Ecológico Europeu, assegurando que a descarbonização e a competitividade sejam indissociáveis sem apoiar os combustíveis fósseis;

Or. en

Alteração 60
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns;	***Suprimido***

Or. de

Alteração 61
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns; ***frisa que a competitividade interna e externa deve ser o principal motor da força do mercado único, promovendo um ambiente competitivo propício à inovação, à redução de obstáculos e à afetação eficiente dos recursos; reitera que as normas sociais e ambientais comuns são importantes para garantir práticas prejudiciais, porém, estas devem ser proporcionadas, não excessivamente restritivas e concebidas de forma a não comprometer a competitividade do mercado único; salienta igualmente a necessidade de assegurar que tais normas permitam flexibilidade suficiente para que os Estados-Membros as adaptem consoante o contexto, sem impor encargos***

desnecessários às empresas;

Or. es

Alteração 62
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns ***que não afetem negativamente a competitividade das empresas europeias, em particular das micro, pequenas e médias empresas***; ***salienta, a este respeito, o peso crescente dos encargos administrativos para as empresas; apela a uma simplificação que vá além da eliminação da duplicação administrativa, mas que também ofereça a possibilidade de eliminar os requisitos regulamentares que pesam sobre a competitividade;***

Or. fr

Alteração 63
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas ***sociais e ambientais*** comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas comuns; ***salienta a necessidade de a Comissão***

	equilibrar as prioridades do Pacto Ecológico com a aplicação dos princípios fundamentais da concorrência, assegurando que ambos os objetivos sejam promovidos de forma eficaz sem comprometer a integridade do mercado único da UE;

Or. en

Alteração 64
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, ***mas*** também da sua capacidade de ***estabelecer*** normas ***sociais e ambientais comuns***;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, ***como*** também da sua capacidade de ***promover a atividade transfronteiriça das empresas, em particular das PME, através da simplificação das*** normas;

Or. fr

Alteração 65
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas ***sociais e ambientais comuns***;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua ***abertura e*** capacidade de estabelecer normas ***rigorosas em matéria de concorrência em mercados criados recentemente na sequência de desenvolvimentos tecnológicos globais***;

Or. en

Alteração 66
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem ***não só*** da sua competitividade interna e externa***, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns***;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem da sua competitividade interna e externa;

Or. fr

Alteração 67
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer ***regras de concorrência que permitem um elevado nível de*** normas sociais e ambientais comuns;

Or. en

Alteração 68
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais ***e ambientais*** comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais comuns ***e assegurar a coesão territorial***;

Or. it

Alteração 69
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas sociais e ambientais ***mínimas*** comuns;

Or. en

Alteração 70
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas ***sociais e ambientais*** comuns;	3. Salienta que a força e a importância do mercado único da UE a nível mundial decorrem não só da sua competitividade interna e externa, mas também da sua capacidade de estabelecer normas comuns;

Or. en

Alteração 71
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Regista o vasto impacto negativo do crescimento da concentração do mercado; apoia uma aplicação eficaz e vigorosa das regras de concorrência e a introdução de um mandato transversal à Comissão para combater a concentração nociva do poder económico e do controlo na UE, incluindo em mercados de capitais; observa que tal deve incluir uma maior coordenação e coerência das políticas em matéria de concorrência, comércio, indústria, proteção de dados, digital, laboral, proteção dos consumidores e fiscal, bem como uma aplicação eficaz dos instrumentos conexos;

Or. en

Alteração 72
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Apoia o princípio de que a utilização de fundos públicos deve implicar a propriedade e o controlo públicos; insta a que seja dada prioridade ao investimento público que permita a propriedade e o controlo públicos relativamente às decisões estratégicas das empresas, tais como encerramentos, reduções da produção e relocalizações, em vez do recurso a subvenções como auxílios estatais;

Or. en

Alteração 73
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Sublinha que uma das maiores vulnerabilidades da UE é a sua dependência de energia e matérias-primas importadas; por conseguinte, uma política de economia circular mais ambiciosa, bem como a reutilização e a adoção de materiais existentes, especialmente matérias-primas críticas, são pedras angulares essenciais da competitividade europeia;

Or. en

Alteração 74
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Salienta que a competitividade e o crescimento do mercado interno não podem ser considerados isoladamente, uma vez que dependem em grande medida da competitividade da UE face aos seus concorrentes mundiais; insta os decisores políticos a terem devidamente em conta a evolução da regulamentação e do mercado a nível internacional;

Or. en

Alteração 75

Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Insta a Comissão Europeia a reforçar os instrumentos de aplicação do direito da concorrência para garantir que as empresas cumprem as regras de concorrência e que as infrações são devidamente sancionadas, a fim de proteger o mercado único de práticas prejudiciais;

Or. it

Alteração 76
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Destaca o papel fundamental da Rede Europeia da Concorrência (REC) enquanto fórum de promoção da colaboração e cooperação entre as autoridades europeias da concorrência; apela à Comissão para que envide esforços no sentido de manter um diálogo e uma cooperação construtivos a nível internacional;

Or. en

Alteração 77
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

3-A. Sublinha que a independência política das autoridades nacionais da concorrência deve ser garantida para que atuem de acordo com o princípio da imparcialidade e com o único objetivo de assegurar o bom funcionamento dos mercados;

Or. es

Alteração 78
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Considera que, a fim de evitar a concorrência desleal dentro e fora da UE, é necessário combater as práticas desleais de evasão e a migração das instalações empresariais para «paraísos fiscais europeus»;

Or. it

Alteração 79
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-B. Recorda que, num mundo globalizado, a cooperação internacional é fundamental para assegurar uma aplicação eficaz da concorrência; salienta que os acordos de cooperação específicos com países terceiros no domínio da política de concorrência podem contribuir de forma significativa para a eficácia da política de concorrência; insta a Comissão a aumentar a influência da política de concorrência no mundo,

nomeadamente através do reforço da cooperação com países terceiros através de acordos de cooperação da segunda geração que permitam um intercâmbio mais eficaz de informações entre autoridades da concorrência;

Or. en

Alteração 80
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-B. Acolhe favoravelmente o compromisso assumido pela Comissão no sentido de simplificar o acervo da UE e de reduzir a burocracia e congratula-se com a criação de grupos de projeto internos para concretizar as prioridades políticas; considera que tal poderia contribuir significativamente para impulsionar a competitividade da UE; salienta, no entanto, que temos de proceder à simplificação de uma forma que não reduza as nossas ambições em matéria de alterações climáticas nem comprometa os nossos compromissos internacionais;

Or. en

Alteração 81
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-B. Reitera que, a fim de aplicar uma política de concorrência que garanta condições de concorrência equitativas para as empresas, a Europa deve ser

	protegida contra práticas comerciais desleais de países terceiros;

Or. it

Alteração 82
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo; ***rejeita a promoção da competitividade em termos de competitividade dos custos, uma vez que tal conduziu, no passado, à aplicação de reformas prejudiciais do ponto de vista social que comprometem o poder de negociação dos trabalhadores e as exigências salariais;***

Or. en

Alteração 83
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização	4. ***Observa que a Europa é um interveniente cada vez mais pequeno à escala mundial e que os Estados-Membros, por si só, não podem prosperar, pelo que é mais importante do que nunca***

e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;

um esforço concertado a nível da UE; apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;

Or. en

Alteração 84
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Apoia o compromisso da Comissão de*** investir na competitividade ***sustentável***; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos***, à integração do mercado***, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;	4. ***Insta a Comissão a*** investir na competitividade; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;

Or. fr

Alteração 85
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario

Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação ***e*** o crescimento sustentável e inclusivo;	Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação***, bem como*** o crescimento sustentável e inclusivo;

Or. en

Alteração 86
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade ***sustentável***; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado***, à descarbonização*** e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;

Or. it

Alteração 87
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de ***investir na*** competitividade ***sustentável***; congratula-se com o ***realce dado por*** Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração***, na autonomia***	4. Apoia o compromisso da Comissão de ***reforçar a*** competitividade ***da UE***; congratula-se com o ***diagnóstico de*** Mario Draghi ***quanto*** à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração

e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento ***sustentável e inclusivo***;	***dos mercados***; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento ***económico da UE***;

Or. es

Alteração 88
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento ***sustentável e inclusivo***;	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação***, a competitividade*** e o crescimento;

Or. en

Alteração 89
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento ***sustentável e inclusivo***;	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento;

Or. fr

Alteração 90
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade ***sustentável***; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado, à descarbonização e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;

Or. en

Alteração 91
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado***, à descarbonização*** e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;	4. Apoia o compromisso da Comissão de investir na competitividade sustentável; congratula-se com o realce dado por Mario Draghi à inovação, aos investimentos, à integração do mercado e à resiliência, bem como com o foco de Enrico Letta na integração, na autonomia e na solidariedade; incentiva políticas que promovam a inovação e o crescimento sustentável e inclusivo;

Or. fr

Alteração 92
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Sublinha que a racionalização da legislação e a redução dos encargos administrativos são medidas essenciais para apoiar a competitividade;

Or. en

Alteração 93
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ***ou num abuso*** do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia ***e a descarbonização***; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ***nem na concentração*** do mercado ***que facilite abusos de posição dominante e práticas desleais do mercado*** e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões; ***sublinha ainda que a política industrial também tem de promover o interesse público, vinculando o financiamento público a condicionalidades sociais e ambientais que asseguram a proteção dos trabalhadores, os direitos dos trabalhadores, a sustentabilidade e a resiliência económica; observa que devem incluir disposições de recuperação e limitações rigorosas à recompra de ações e ao pagamento de dividendos;***

Or. en

Alteração 94
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado ***e*** adverte contra a possibilidade de permitir a integrado mercado através de fusões;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado***; assinala que é imperativo que esta dinâmica não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado, salientando que a intervenção em casos de abuso deve limitar-se a práticas anticoncorrenciais evidentes, como monopólios e cartéis;*** adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões***, salientando que devem ser avaliadas com base no seu impacto real na concorrência e no bem-estar dos consumidores e não ser encaradas negativamente de uma forma geral, desde que não prejudiquem a competitividade global do mercado nem os interesses dos consumidores***;

Or. es

Alteração 95
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que ***é imperativo que*** tal não ***resulte numa*** posição dominante ou ***num*** abuso do mercado ***e adverte contra a possibilidade***	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que tal não ***pode ser realizado em detrimento dos consumidores europeus através de um relaxamento de normas em matéria de***

de permitir a integração do mercado ***através de fusões***;	posição dominante ou abuso do mercado ***na política de concorrência da UE; reitera que as normas rigorosas em matéria de concorrência e o aumento necessário de empresas europeias podem ser ambos reforçados através do aprofundamento eficaz*** do mercado ***único, tornando-o no mercado relevante para todos os setores***;

Or. en

Alteração 96
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado ***e*** adverte contra ***a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões***;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial ***coordenada e direcionada*** para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado***, na distorção dos preços ou em ineficiências económicas;*** adverte contra ***uma política industrial não coordenada e exclusivamente nacional***; ***salienta a necessidade de agir contra a concorrência desleal e desigual de países terceiros;***

Or. en

Alteração 97
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade ***duma política industrial*** para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte ***numa***	5. Sublinha a necessidade ***de políticas industriais nacionais e de sinergias entre os Estados-Membros*** para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é

posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;	imperativo que tal não resulte ***num abuso de posições dominantes no*** mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;

Or. fr

Alteração 98
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia***, salvaguardando simultaneamente a concorrência interna e pequenos intervenientes no mercado único***; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;

Or. en

Alteração 99
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado ***e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões***;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado;

Or. en

Alteração 100
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado ***e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões***;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado;

Or. en

Alteração 101
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;	5. Sublinha a necessidade duma ***nova*** política industrial ***sustentável*** para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;

Or. en

Alteração 102
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade ***europeia***; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial ***verdadeiramente europeia*** para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do mercado e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões;

Or. en

Alteração 103
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte ***numa posição dominante ou num*** abuso do mercado ***e adverte contra a possibilidade de permitir a integração do mercado através de fusões***;	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte ***no*** abuso ***de uma posição dominante*** do mercado; ***tal aponta para a necessidade de procedimentos eficazes de controlo das fusões;***

Or. en

Alteração 104
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do	5. Sublinha a necessidade duma política industrial para impulsionar a competitividade europeia; assinala que é imperativo que tal não resulte numa posição dominante ou num abuso do

mercado e ***adverte contra a possibilidade de permitir a*** integração do mercado através de fusões;	mercado e ***apela a um acompanhamento rigoroso da*** integração do mercado através de fusões;

Or. it

Alteração 105
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Frisa o papel fundamental dos projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) para financiar grandes projetos transnacionais e alcançar as prioridades estratégicas da UE, mas lamenta que o processo e o tempo necessário sobrecarreguem demasiado as PME; insta a Comissão e os Estados-Membros a velarem por que qualquer notificação seja concluída no prazo máximo de seis meses;

Or. en

Alteração 106
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta a importância de reduzir os custos da energia, a fim de assegurar a competitividade da UE e incentivar a utilização de fontes alternativas, como a energia nuclear de última geração;

Or. it

Alteração 107
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Salienta a importância de uma política de eficiência energética da UE, a fim de aumentar a competitividade e reduzir a dependência excessiva do continente em relação a países terceiros, favorecendo assim os auxílios estatais dentro de limites razoáveis em setores estratégicos, como o isolamento térmico, as fontes renováveis e a otimização dos processos industriais;

Or. it

Alteração 108
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 109
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 110
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;	6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência; ***assinala o facto de outros relatórios afirmarem que o aumento da concentração do mercado, das margens comerciais e dos lucros não indicam necessariamente um mau funcionamento do mercado, recordando que estes podem refletir melhorias na eficiência, na inovação e nas economias de escala alcançadas pelas empresas; considera que o declínio do dinamismo da indústria pode estar mais relacionado com uma intervenção regulamentar excessiva que limita a capacidade das empresas para se adaptarem e competirem num mercado global; insta a Comissão a rever o quadro regulamentar com o objetivo de promover um ambiente flexível e competitivo, permitindo que as empresas inovem e cresçam sem restrições e encargos desnecessários; recorda que a aplicação do direito da concorrência deve centrar-se na garantia de mercados***

abertos, competitivos e livres de práticas anticoncorrenciais, sem intervir desnecessariamente nas dinâmicas naturais do mercado;

Or. es

Alteração 111
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu***, *apesar da aplicação ativa do direito da*** concorrência;	6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu***; toma igualmente nota de que as fusões e aquisições por empresas líderes contribuíram provavelmente para o aumento observado das sobretaxas e da concentração; observa igualmente que baixos níveis de*** concorrência ***tiveram impactos negativos significativos nos consumidores, no poder de compra e na competitividade das empresas da UE, bem como no crescimento económico global***;

Or. en

Alteração 112
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao	6. Toma nota do relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao

passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;	passo que o dinamismo da indústria diminuiu ***significativamente***, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;

Or. fr

Alteração 113
Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Toma nota do*** relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;	6. ***Manifesta profunda preocupação com o*** relatório da Comissão que afirma que a concentração do mercado, as margens comerciais e os lucros aumentaram nos últimos 25 anos, ao passo que o dinamismo da indústria diminuiu, apesar da aplicação ativa do direito da concorrência;

Or. en

Alteração 114
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Apoia o facto de a política de concorrência ter um papel fundamental a desempenhar na resolução e atenuação das perturbações que conduzem à crise do custo de vida em toda a UE; neste contexto, sublinha que, em resposta a choques de aprovisionamento mais frequentes decorrentes de tensões geopolíticas e das crises climática e ambiental, as empresas coordenam os aumentos de preços, a fim de proteger e mesmo aumentar as margens de lucro que

propagam esses choques; considera que, embora o impacto da política monetária possa ser mais limitado quando se trata de tais perturbações provocadas pela oferta, a aplicação direcionada e coordenada da legislação anti-trust pode ser mais eficaz;

Or. en

Alteração 115
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Salienta a importância de assegurar uma maior proteção às pequenas e médias empresas e, de modo geral, a todas as empresas que estejam dispostas a aumentar o capital de risco;

Or. it

Alteração 116
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Insta, neste contexto, a Comissão Europeia a avaliar a forma como as regras anti-trust se aplicam aos aumentos de preços no contexto de estrangulamentos e a desenvolver um quadro para a aplicação em caso de preços desleais; recorda o compromisso assumido pela comissária Ribera no sentido de emitir orientações sobre a avaliação e o combate aos abusos de exploração por parte de empresas em posição dominante, a fim de tornar mais

eficaz a aplicação do artigo 102.º do TFUE;

Or. en

Alteração 117
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Apela a uma maior transparência e cooperação entre as autoridades nacionais e a Comissão Europeia na aplicação das regras de concorrência, a fim de assegurar uma abordagem uniforme e coerente em todo o território da UE;

Or. it

Alteração 118
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-C. Sublinha a necessidade de uma análise exaustiva aos auxílios estatais, particularmente nas empresas que operam em setores estratégicos como a energia, a tecnologia e a inovação; salienta a importância de assegurar a eficácia dos auxílios estatais nos setores da agricultura, da logística e dos transportes;

Or. it

Alteração 119

Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 120
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista ***as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação*** dos auxílios estatais ***criar*** condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos***; insta*** a Comissão e os Estados-Membros ***a*** não ***entrarem*** numa concorrência em matéria	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; ***considera que a utilização de auxílios estatais para fins industriais distorce o mercado, favorecendo determinados setores ou empresas em detrimento de outros, o que pode conduzir a ineficiências e desincentivar a inovação e a concorrência;*** regista ***a divergência*** dos

de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais ***e ao reforço da*** comunicação de informações sobre os auxílios estatais e ***da*** transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

auxílios estatais ***na UE, criando*** condições de concorrência desiguais ***que distorcem o mercado,*** e insta a Comissão a controlar ***e corrigir*** estes efeitos***; sugere que*** a Comissão e os Estados-Membros não ***entrem*** numa concorrência em matéria de subvenções***, o que apenas aumenta as distorções do mercado, favorecendo na maioria dos casos empresas ineficientes, mas sim que proponham medidas que incentivem a competitividade no mercado único***; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação ***e sublinha que este facto demonstra a necessidade de uma menor intervenção do Estado no mercado***; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais***, não só para reforçar a*** comunicação de informações sobre os auxílios estatais e ***a*** transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu***, mas também para reduzir a dependência das empresas relativamente aos auxílios estatais e promover a concorrência no mercado único***;

Or. es

Alteração 121
Regina Doherty, Lídia Pereira, Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos***; salienta que a diluição das regras da UE em matéria de auxílios estatais ocorrida***

subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

nos últimos anos criou enormes desequilíbrios no mercado único, em particular no domínio dos auxílios estatais financeiros; salienta que os subsídios financeiros são uma forma dispendiosa e muitas vezes ineficaz de apoiar os grandes intervenientes no mercado, principalmente em detrimento de uma verdadeira concorrência e inovação; recorda que os subsídios financeiros beneficiam apenas os Estados-Membros que dispõem dos recursos para investir verbas importantes; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 122
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Salienta*** que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não	7. ***Constata com preocupação*** que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial***; recorda que tais auxílios, conforme autorizados nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do TFUE, não podem afetar de forma negativa as condições comerciais ou o interesse comum***; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência

conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a ***que os auxílios sejam alargados através do orçamento da UE e não em auxílios estatais nacionais potencialmente descoordenados; observa com preocupação que apenas dois Estados-Membros representaram 77 %[5-A] dos auxílios estatais notificados ao abrigo do quadro temporário de crise; exorta a*** um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

[5-A] «State aid in the wake of the pandemic, war and foreign subsidies» - Autor: Marcin Cesluk-Grajewski, Serviços de Estudos de Apoio aos Deputados PE 747.106 – abril de 2023.

Or. en

Alteração 123
Enikő Győri, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não

entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; ***conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;***	entrarem numa concorrência em matéria de subvenções;

Or. en

Alteração 124
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros ***e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos***; insta a Comissão e os Estados-Membros a ***não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções***; ***conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação;*** exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros; insta a Comissão e os Estados-Membros a ***apoiarem as indústrias europeias por todos os meios possíveis***; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

Or. fr

Alteração 125

Stéphanie Yon-Courtin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; ***exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;***	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação;

Or. en

Alteração 126
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a ***controlar estes efeitos***; insta a Comissão e os Estados-Membros a não	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais ***no mercado único*** e insta a Comissão a ***assegurar a integridade do mercado***

entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	***único***; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;
	Or. en

Alteração 127
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; ***conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação;*** exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial***; recorda que vários casos de auxílio estatal no passado recente constituíram fracassos evidentes e refere, a título de exemplo, o caso «Northvolt» em Dithmarschen***; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;
	Or. de

Alteração 128
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos ***e a criar um instrumento de financiamento comum para uma política industrial europeia***; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 129
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de ***a***	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes capacidades orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de

fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa ***concorrência em matéria de*** subvenções; ***conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;***	***uma abordagem desigual da concessão de*** auxílios estatais ***poder*** criar condições de concorrência desiguais ***em todo o mercado único*** e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa ***corrida às*** subvenções;

Or. en

Alteração 130
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes ***capacidades*** orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;	7. Salienta que os auxílios estatais são cada vez mais utilizados para apoiar objetivos de política industrial; regista as diferentes ***competências*** orçamentais dos Estados-Membros e alerta para o facto de a fragmentação dos auxílios estatais criar condições de concorrência desiguais e insta a Comissão a controlar estes efeitos; insta a Comissão e os Estados-Membros a não entrarem numa concorrência em matéria de subvenções; conclui que os quadros temporários de auxílios estatais não conseguiram evitar uma maior fragmentação; exorta a um controlo mais rigoroso da notificação dos auxílios estatais e ao reforço da comunicação de informações sobre os auxílios estatais e da transparência, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 131
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta que a política de concorrência não deve constituir um obstáculo à execução de uma estratégia industrial ativa; insta os Estados-Membros e a União a prosseguirem uma política industrial ativa, assente num forte investimento público para combater as desigualdades sociais e regionais, descarbonizar a indústria e estimular a autonomia nos principais setores económicos, contribuindo simultaneamente para um desenvolvimento económico sustentável e uniforme; solicita uma flexibilização coordenada das regras em matéria de auxílios estatais e a introdução de um fundo europeu de solidariedade permanente específico para contrabalançar o apoio e o desenvolvimento industriais desiguais entre os vários Estados-Membros;

Or. en

Alteração 132
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta que a política em matéria de auxílios estatais continua a apoiar os combustíveis fósseis; reitera o 8.º Plano de Ação em matéria de Ambiente para eliminar progressivamente os subsídios

	prejudiciais para o ambiente, em especial os subsídios aos combustíveis fósseis; toma nota das principais recomendações 4 e 5 do relatório de avaliação de 2024 do Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas, em particular a recomendação de que as regras da UE que afetam os auxílios estatais às empresas devem tornar-se mais coerentes com os objetivos climáticos da UE; apela a uma maior ambição no sentido de excluir a assistência financeira direta e indireta aos combustíveis fósseis da elegibilidade para apoio ao abrigo da política em matéria de auxílios estatais;

Or. en

Alteração 133
Evelyn Regner, Irene Tinagli, Lara Wolters

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta que o atual quadro em matéria de auxílios estatais restringe frequentemente a intervenção pública no mercado da habitação, limitando a capacidade dos Estados-Membros de financiar diretamente projetos de habitação social e a preços acessíveis; salienta que o regime de auxílios estatais tem de ser adaptado de modo que reflita o bem público proporcionado pela habitação a preços acessíveis e permita investimentos mais específicos em habitação social e a preços acessíveis; tais alterações permitiriam aos Estados-Membros dar uma melhor resposta à escassez de habitação a nível local e regional e facilitariam a acessibilidade dos preços a longo prazo;

Or. en

Alteração 134
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta a importância dos auxílios estatais como meio de reduzir o fosso económico entre as regiões mais desenvolvidas da UE e as zonas insulares, as zonas interiores, as regiões ultraperiféricas, as zonas economicamente desfavorecidas e todas as partes da UE afetadas por fatores naturais; solicita maior flexibilidade e menos restrições em matéria de auxílios estatais para as regiões insulares e mais desfavorecidas da UE;

Or. it

Alteração 135
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Acolhe favoravelmente a proteção das condições de concorrência equitativas nos mercados europeus e nas empresas europeias e seus trabalhadores através de medidas anti-dumping que corrijam os auxílios estatais estrangeiros que distorcem a concorrência; adverte que os direitos de importação não devem ser aumentados por mais do que os subsídios e para evitar retaliações e as chamadas guerras pautais;

Or. en

Alteração 136
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Considera que a competitividade e a resiliência a longo prazo da UE exigem a integração das considerações climáticas e ambientais no quadro da política de concorrência da UE; sublinha a necessidade de integrar a dimensão ambiental na política em matéria de auxílios estatais através da inclusão de condicionalidades climáticas e ambientais na política em matéria de auxílios estatais; defende que essas condições devem incluir sistematicamente a aplicação significativa do princípio de «não prejudicar significativamente», a fim de proteger contra os potenciais efeitos negativos de qualquer auxílio no clima e no ambiente;

Or. en

Alteração 137
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Considera que qualquer auxílio estatal concedido deve ser coerente com os objetivos estratégicos da UE, como o Pacto Ecológico e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; apela a que as empresas que utilizam paraísos fiscais de países terceiros sejam excluídas de participarem na contratação pública e proibidas de beneficiarem de auxílios estatais, já que estão a competir em condições desleais

com empresas estabelecidas fora de paraísos fiscais; exorta a Comissão a averiguar a falta de harmonização nos mecanismos de reembolso nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 138
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Apela a uma revisão periódica das políticas de concorrência da UE, a fim de garantir a sua constante adaptação aos desafios do mercado mundial, às novas tecnologias e às necessidades dos consumidores e de melhorar a eficácia das medidas tomadas;

Or. it

Alteração 139
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-C. Frisa o papel fundamental dos projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) para financiar projetos na União com uma dimensão transfronteiriça; salienta que os PIIEC devem ter um verdadeiro valor acrescentado europeu, o que significa que devem ter um impacto positivo em mais do que um Estado-Membro;

Or. en

Alteração 140
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-C. Recomenda o reforço da coordenação entre as autoridades nacionais da concorrência para alcançar uma maior eficiência e assegurar a aplicação uniforme das regras de concorrência em toda a UE;

Or. it

Alteração 141
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 142
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*

8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 143
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que ***para proteger a competitividade da UE, é*** necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; ***está ciente da importância*** do investimento público ***neste contexto***; considera ***essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE***;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que ***pode ser*** necessário um montante adicional de ***cerca de*** 800 mil milhões de euros por ano; ***considera que a competitividade não deve depender de mais investimento público, mas sim de um ambiente competitivo e regulamentar que promova a eficiência do mercado e permita às empresas inovar e competir livremente; sublinha que o setor privado é o principal motor do investimento e do crescimento económico e que uma expansão*** do investimento público ***pode conduzir a ineficiências e a desincentivos à concorrência; reconhece que o investimento público pode desempenhar um papel complementar, mas insiste em que a intervenção do Estado deve ser limitada e não substituir o investimento privado***; considera ***que a criação da União dos Mercados de Capitais é de importância vital para garantir o investimento privado necessário***; ***defende uma política centrada na redução dos obstáculos regulamentares, na promoção da liberalização do mercado e na possibilidade de o setor privado assumir***

um papel mais proativo no investimento;

Or. es

Alteração 144
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a ***estimativa*** de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE***, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano***; está ciente da ***importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de*** investimento ***da UE***;	8. Regista a ***avaliação*** de Mario Draghi de que ***é necessário um aumento urgente da produtividade e da capacidade financeira*** para proteger a competitividade da UE; está ciente da ***necessidade urgente de reformas, juntamente com a aplicação efetiva dos três pilares do relatório de Draghi: i) recuperar o atraso em matéria de inovação em relação aos EUA e à China; ii) adotar um plano comum para a descarbonização e a competitividade, a fim de acelerar a transição e reduzir os custos energéticos; e iii) melhorar a segurança e reduzir as dependências. Os progressos nestes pilares dependerão também de fatores transversais e interligados da competitividade e do crescimento inclusivo: aprofundamento do mercado único, simplificação, desenvolvimento de competências e empregos de qualidade, financiamento do*** investimento ***e uma melhor coordenação;***

Or. en

Alteração 145
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario	8. Regista a estimativa de Mario

Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público ***e privado considerável*** neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE; ***considera que a tão esperada estratégia da Comissão para uma União da Poupança e dos Investimentos, bem como a estratégia de investimento de retalho, são cruciais para incentivar e mobilizar o investimento privado e insta os colegisladores a manterem-se ambiciosos e a avançarem rapidamente nestas iniciativas;***

Or. en

Alteração 146
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público ***e privado*** neste contexto; ***salienta que o desbloqueio de investimento privado à escala necessária exigirá uma redução significativa do custo do capital privado, que os incentivos orçamentais e uma melhor eficiência do mercado de capitais podem ajudar a alcançar[6-A];*** considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;
	[6-A] «The future of European competitiveness Part B \| In-depth analysis and recommendations», capítulo 3 - «Sustaining Investment», p. 283.

Or. en

Alteração 147
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE; ***considera essencial que a Comissão e os Estados-Membros especifiquem de que forma estas necessidades financeiras extraordinárias podem ser cobertas e com que contribuição de cada Estado-Membro;***

Or. it

Alteração 148
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público ***sustentável*** neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE; ***sublinha a importância do investimento privado para impulsionar a competitividade e considera***

urgente lançar a União da Poupança e dos Investimentos, completando a União dos Mercados de Capitais;

Or. en

Alteração 149
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; ***considera essencial a criação duma capacidade permanente de*** investimento ***da UE***;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público ***e privado*** neste contexto; ***salienta que o*** investimento ***público e privado adicional será necessário para fazer face à fragmentação do mercado interno, apoiar a estratégia industrial da UE, reduzir as nossas dependências críticas e assegurar a nossa autonomia estratégica aberta***;

Or. en

Alteração 150
Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; ***considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento***	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância ***tanto*** do investimento público ***como do privado*** neste contexto; ***salienta que a conclusão da União dos Mercados de***

da UE;	***Capitais é essencial para desbloquear o potencial do capital privado neste sentido***;

Or. en

Alteração 151
Enikő Győri, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; ***considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;***	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto;

Or. en

Alteração 152
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE ***para concluir a dupla transição ecológica e digital***;

Or. en

Alteração 153
Pierre Pimpie, Aleksandar Nikolic, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância ***do investimento público*** neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância ***da necessária sinergia entre os investimentos públicos e privados*** neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;

Or. fr

Alteração 154
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; está ciente da importância do investimento público neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE***, sob o controlo dos Estados-Membros***;

Or. fr

Alteração 155
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; ***está ciente da importância do*** investimento público ***neste contexto; considera essencial a criação duma capacidade permanente de investimento da UE***;	8. Regista a estimativa de Mario Draghi de que para proteger a competitividade da UE, é necessário um montante adicional de 800 mil milhões de euros por ano; ***salienta que este investimento deveria ser financiado sobretudo por privados e igualmente acompanhado de*** investimento público ***, designadamente em infraestruturas e educação***;

Or. de

Alteração 156
Regina Doherty, Lídia Pereira, Dirk Gotink, Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Salienta que a competitividade não é um desafio que será resolvido apenas com novos fundos; salienta que a UE não pode sair do declínio relativo por via das despesas; insta a Comissão e todos os Estados-Membros a tomarem medidas e a aplicarem reformas jurídicas e administrativas que reforcem a competitividade, promovam a inovação e o dinamismo, simplifiquem a burocracia, reduzam os custos e os encargos regulamentares para os inovadores, simplifiquem os requisitos de comunicação de informações, criem um clima favorável ao investimento na Europa, aumentem as oportunidades de comércio com países terceiros, combatam a sobrerregulamentação e melhorem a cooperação em matéria de supervisão entre os Estados-Membros; rejeita qualquer movimento no sentido de um maior protecionismo da UE;

Or. en

Alteração 157
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Observa a necessidade de analisar cuidadosamente o ambiente internacional ao decidir sobre a definição de mercado relevante em casos de controlo da concorrência e das concentrações de empresas; lamenta que, no passado, a Comissão tenha por vezes assumido uma perspetiva demasiado estreita do mercado relevante, privando assim as empresas europeias da oportunidade de competirem eficazmente num contexto globalizado;

Or. en

Alteração 158
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Insta a Comissão a concluir os troços transfronteiriços da rede transeuropeia de transportes (RTE-T), a fim de promover a interligação do mercado único europeu;

Or. it

Alteração 159
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Observa mudanças nas práticas comerciais, destacando um declínio nos processos relativos a cartéis, a par de uma transição para novas formas de conduta nociva, como a colusão tácita e a colusão algorítmica, e salienta a necessidade de alinhar as prioridades de execução com este panorama em evolução;

Or. en

Alteração 160
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
Subtítulo 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Insta a Comissão a concluir e aplicar o sistema único de patentes da UE e a jurisdição do Tribunal Unificado de Patentes da UE;

Or. it

Alteração 161
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
Subtítulo 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Salienta a importância da legislação da UE em matéria de reconhecimento das indicações geográficas de produtos artesanais e industriais;

Or. it

Alteração 162
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 163
Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 164
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis;	9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis; ***salienta ainda que, na atual economia dos dados, a interoperabilidade, a portabilidade dos dados e o acesso equitativo a recursos de dados essenciais são fundamentais para fazer face aos fortes efeitos de rede e ao controlo exclusivo dos dados, permitindo uma participação mais ampla em todos os níveis do mercado[7-A];***
	[7-A] «The future of European competitiveness Part B \| In-depth analysis and recommendations», capítulo 3 - «Sustaining Investment», p. 283.

Or. en

Alteração 165
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas	9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas de

estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis;	concorrência ***que não resultem de acordos anticoncorrenciais ou do abuso de posição dominante e para impor medidas de caráter estrutural ou de conduta com visão de futuro a nível do mercado, incluindo*** ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes ***e alienações***, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis; ***considera que este instrumento deve aplicar-se a todos os setores;***

Or. en

Alteração 166
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis;	9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis; ***convida a Comissão Europeia a analisar a forma como o «novo instrumento de concorrência» de Mario Draghi se enquadra no quadro existente para os inquéritos setoriais;***

Or. en

Alteração 167
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução

N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação e proteger os consumidores vulneráveis;	9. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi dum «novo instrumento de concorrência» enquanto instrumento flexível de investigação do mercado concebido para resolver problemas estruturais de concorrência ao reduzir os obstáculos à entrada de concorrentes, tendo como objetivos aumentar a competitividade, incentivar a inovação***, reduzir a concentração de mercado indesejada*** e proteger os consumidores vulneráveis;

Or. en

Alteração 168
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Considera essencial precisar as características e os métodos operacionais deste instrumento de investigação, definindo claramente os seus critérios de acionamento e estabelecendo a sua capacidade de sugestão de possíveis medidas preventivas de práticas anticoncorrenciais;

Or. it

Alteração 169
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

9-A. Insta a Comissão a introduzir direitos contra países terceiros que não cumpram as normas europeias em matéria de qualidade, ambiente e proteção dos trabalhadores;

Or. it

Alteração 170
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-B. Recorda que os legisladores nacionais de alguns Estados-Membros, a fim de resolverem os problemas estruturais que caracterizam alguns mercados mesmo na ausência de um comportamento específico em violação das regras anti-trust, introduziram, através da alteração da legislação nacional em vigor em matéria de concorrência, um novo instrumento de investigação que habilita as autoridades nacionais da concorrência a tomar medidas de natureza estrutural e comportamental, sempre que os resultados das investigações de mercado revelem a existência de distorções significativas e persistentes do bom funcionamento dos mercados investigados;

Or. it

Alteração 171
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	9-B. Insta a Comissão a concluir a reforma do Código Aduaneiro Europeu com vista a harmonizar os controlos entre os Estados-Membros e intensificar as atividades de combate à contrafação e fraude;

Or. it

Alteração 172
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 173
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração;	***Suprimido***

defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;

Or. en

Alteração 174
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 175
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; ***defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;***	10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração;

Or. de

Alteração 176
Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;	10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores; ***condena o abuso do poder de mercado das empresas implícito na inflação gananciosa, que conduz a níveis mais elevados de inflação e exacerba a crise do custo de vida; insta os Estados-Membros e a Comissão a***

	introduzirem impostos permanentes e gerais sobre os lucros excecionais e a procederem a uma reforma do direito da concorrência, a fim de permitir às autoridades da concorrência investigar e intervir de forma sistemática a nível setorial em caso de subidas injustas dos preços;

Or. en

Alteração 177
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ***ou pela inflação gananciosa («greedflation»)***; ***lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;***	10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro;

Or. es

Alteração 178
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do	10. Recorda que, nos termos do

Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas ***tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores***;	Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente ***as práticas discriminatórias ou*** os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas ***tendo em consideração o impacto negativo que estas práticas têm nas empresas, nos consumidores e no interesse público***;

Or. en

Alteração 179
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;	10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores***, em especial por parte de entidades que beneficiam de uma situação de posição dominante,*** poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;

Or. en

Alteração 180

Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); ***lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e*** solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;	10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela inflação baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»); solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;

Or. it

Alteração 181
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; ***defende que dar prioridade aos abusos de exploração dos consumidores poderia ajudar a enfrentar diretamente os aumentos de preços causados pela*** inflação ***baseada no lucro ou pela inflação gananciosa («greedflation»)***; lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;	10. Recorda que, nos termos do Tratado, a Comissão está habilitada a combater os abusos de exploração; ***insta a Comissão a acompanhar de perto, juntamente com as autoridades nacionais da concorrência, as consequências dos comportamentos anticoncorrenciais e o seu papel na evolução da*** inflação; lamenta que a Comissão raramente tenha dado seguimento a casos de exploração e solicita que as orientações pertinentes sejam atualizadas tendo devidamente em conta a vulnerabilidade dos consumidores;

Or. en

Alteração 182
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Toma nota das conclusões preliminares da investigação AT.40670 «Google - Adtech and Data-related practices» e congratula-se com a identificação das alienações obrigatórias como o meio proporcionado e eficaz de resolver o conflito de interesses inerente no cerne das atividades da Google no domínio da «Adtech»;

Or. en

Alteração 183
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-B. Sublinha que o Regulamento dos Mercados Digitais e o Regulamento dos Serviços Digitais são etapas essenciais rumo a um mercado único digital harmonizado, equitativo e competitivo; solicita à Comissão que assegure a sua plena aplicação e a afetação de pessoal e recursos suficientes da Comissão para esta tarefa;

Or. en

Alteração 184
Kira Marie Peter-Hansen

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-C. Reconhece que os emitentes, os investidores e os aforradores de pensões são prejudicados devido à exploração do poder de mercado e à falta de concorrência nas infraestruturas dos mercados de capitais, o que reduz a eficiência global e aumenta os respetivos custos;

Or. en

Alteração 185
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 186
Pierre Pimpie, Enikő Győri, Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 187
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;	11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais***, apelando a uma maior determinação***; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais; ***insta a Comissão a dar preferência à aplicação de vias de recurso estruturais nesses casos, ao invés de vias de recurso comportamentais a curto prazo, como forma de assegurar regras de concorrência mais eficazes;***

Or. it

Alteração 188
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; ***lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;***	11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado;

Or. de

Alteração 189
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; ***lamenta a relutância da*** Comissão ***em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor*** as vias de recurso estruturais ***e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais***;	11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; ***acolhe favoravelmente desenvolvimentos recentes em que a*** Comissão ***considerou, em determinadas condições,*** as vias de recurso estruturais ***para fazer face a práticas anticoncorrenciais repetidas e incentiva esforços adicionais para reforçar a sua aplicação, quando necessário***;

Or. en

Alteração 190
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; ***lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso estruturais; reitera o seu convite para utilizar melhor*** as vias de recurso estruturais ***e pôr termo à primazia dada às*** vias de recurso comportamentais;	11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso estruturais contra o abuso de posição dominante no mercado; ***salienta que*** as vias de recurso estruturais ***apenas devem ser utilizadas como último recurso e apenas se as*** vias de recurso comportamentais ***se tiverem revelado ineficazes***;

Or. en

Alteração 191
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso ***estruturais*** contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso ***estruturais***; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;	11. Reconhece a existência duma base jurídica para vias de recurso ***comportamentais*** contra o abuso de posição dominante no mercado; lamenta a relutância da Comissão em abordar o problema das posições dominantes de mercado através de vias de recurso ***comportamentais que diferem em cada Estado-Membro***; reitera o seu convite para utilizar melhor as vias de recurso estruturais e pôr termo à primazia dada às vias de recurso comportamentais;

Or. it

Alteração 192
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

11-A. Destaca o papel fundamental da Rede Europeia da Concorrência (REC); apela à Comissão para que envide esforços no sentido de manter um diálogo e uma cooperação construtivos a nível internacional; sublinha a necessidade de aumentar a colaboração entre as entidades reguladoras no domínio anti-trust e outros reguladores setoriais, como os que lidam com a privacidade dos dados, tanto para supervisionar a má utilização dos dados pelas empresas como para impedir as empresas de utilizarem dados dos consumidores para obter uma vantagem concorrencial desleal;

Or. en

Alteração 193
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Solicita à Comissão que tire melhor partido do instrumento de medidas provisórias para travar quaisquer práticas suscetíveis de prejudicar seriamente a concorrência, sobretudo no que diz respeito a mercados dinâmicos e em rápido desenvolvimento, como os mercados digitais;

Or. en

Alteração 194
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Insta a Comissão a recorrer com

	maior frequência a instrumentos probatórios complementares, como perceções comportamentais e análises financeiras, bem como a cientistas em matéria de dados, informática e inteligência artificial e a economistas comportamentais em matéria de aplicação do direito da concorrência;

Or. en

Alteração 195
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a uma revisão dos SIEG que alargue a isenção aplicável à habitação a preços acessíveis aos agregados familiares de rendimentos médios; insta a Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 196
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão***; insta a Comissão a avaliar de que modo os princípios da concorrência da UE***	12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão***; salienta porém, a este respeito, o princípio da subsidiariedade e recorda que a***

afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a uma revisão dos SIEG que alargue a isenção aplicável à habitação a preços acessíveis aos agregados familiares de rendimentos médios; insta a Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;	***competência dos Estados-Membros, regiões, áreas metropolitanas e administrações locais deve ser respeitada***;

Or. de

Alteração 197
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de ***serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a uma revisão dos SIEG que alargue a isenção aplicável à*** habitação ***a preços acessíveis aos agregados familiares de rendimentos médios***; ***insta a Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;***	12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de habitação;

Or. en

Alteração 198
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os	12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os

princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); ***insta a uma revisão dos SIEG que alargue a isenção aplicável à habitação a preços acessíveis aos agregados familiares de rendimentos médios; insta a Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;***	princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG);

Or. en

Alteração 199
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a ***uma revisão dos SIEG que alargue a isenção aplicável à habitação a preços acessíveis aos agregados familiares de rendimentos médios; insta a*** Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;	12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;

Or. en

Alteração 200
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os	12. Regozija-se com a prioridade dada à habitação pela nova Comissão; insta a Comissão a avaliar de que modo os

princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a ***uma revisão dos SIEG que alargue a isenção aplicável à habitação a preços acessíveis aos agregados familiares de rendimentos médios; insta a*** Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral;	princípios da concorrência da UE afetaram a oferta de serviços de interesse económico geral (SIEG); insta a Comissão a avaliar a posição dos serviços sociais de interesse geral ***e à possível revisão dos SIEG para habitação a preços acessíveis***;

Or. en

Alteração 201
Regina Doherty, Lídia Pereira, Dirk Gotink, Michalis Hadjipantela

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Acolhe favoravelmente a prioridade dada pela Comissão Europeia à redução dos encargos para as empresas decorrentes dos requisitos legais em matéria de apresentação de relatórios em 25 % e 35 % para as PME; apela a que esta prioridade seja aplicada em todos os setores; solicita que todas as novas propostas da Comissão sejam avaliadas com base no facto de melhorarem ou não a competitividade da UE, nomeadamente através de avaliações de impacto sólidas;

Or. en

Alteração 202
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Recorda que a autorização de auxílios estatais no contexto dos serviços de interesse económico geral (SIEG)

continua a ser essencial para a sobrevivência de várias comunidades em toda a Europa, em especial no contexto do apoio estatal dedicado à conectividade e a outras prestações básicas de serviços para comunidades residentes em regiões isoladas, remotas ou periféricas da União;

Or. en

Alteração 203
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Congratula-se com a próxima revisão da diretiva relativa aos contratos públicos; solicita à Comissão que modernize as regras em matéria de contratos públicos, de modo que contribua para promover a indústria ecológica e digital; apela à Comissão para que tenha em conta os critérios de sustentabilidade e soberania das regras em matéria de contratos públicos, com vista a promover a produção de bens «produzidos na Europa»;

Or. en

Alteração 204
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Apela ao respeito do primado dos interesses económicos dos Estados-Membros e da União sobre as considerações normativas em caso de conflito, de tal forma que estas últimas

ponham seriamente em causa as primeiras, como se pode ver no contexto da crise na nossa indústria automóvel;

Or. fr

Alteração 205
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta a Comissão a emitir orientações públicas claras sobre a forma como as empresas podem cooperar e participar na contratação pública conjunta sem infringir as regras de concorrência, especialmente no que diz respeito à cooperação em matéria de objetivos ambientais e de sustentabilidade;

Or. en

Alteração 206
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que os auxílios estatais não podem representar uma transferência de riqueza pública para acionistas privados; apela para que seja proibida a distribuição de dividendos aos acionistas e de prémios à gestão de topo em empresas beneficiárias de auxílios estatais;

Or. en

Alteração 207
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Salienta que a finalidade dos auxílios estatais não é servir os interesses privados das empresas, mas sim apoiar e orientar o desenvolvimento industrial sustentável no interesse público; insta os Estados-Membros a associarem condicionalidades sociais à atribuição de auxílios estatais, com o objetivo de promover boas condições de trabalho e de remuneração, direitos de participação no mercado de trabalho e de negociação coletiva e a criação de novos postos de trabalho e estágios;

Or. en

Alteração 208
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Toma nota do recente acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre a conclusão de que a Estónia não transpôs a Diretiva REC+ para a legislação nacional; insta a Estónia a transpor na íntegra a Diretiva REC+; apela a que todos os Estados-Membros assegurem uma aplicação adequada desta diretiva;

Or. en

Alteração 209

Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 12-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-C. Insta os Estados-Membros a associarem condicionalidades ambientais à atribuição de auxílios estatais, com o objetivo de promover uma economia sem emissões e sem resíduos, bem como a preservação da biodiversidade;

Or. en

Alteração 210
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 12-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-D. Lamenta as investigações aprofundadas da Comissão sobre as regras em matéria de auxílios estatais nos processos dos operadores públicos de transporte ferroviário de mercadorias Fret SNCF e DB Cargo; lamenta que as investigações exerçam pressão sobre os operadores no sentido de aplicarem planos de reestruturação, o que implica reduzir as atividades e os custos, a fim de respeitar a lógica do mercado, ao passo que o transporte de mercadorias deve ser um serviço público; lamenta que a reestruturação tenha conduzido à perda de centenas de postos de trabalho na Alemanha e em França; exorta a Comissão a consultar os sindicatos e a garantir os direitos dos trabalhadores nesses casos; recorda à Comissão os objetivos estabelecidos pela Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente no âmbito do Pacto Ecológico Europeu, que visa duplicar o transporte ferroviário de mercadorias e reduzir as emissões globais

	dos transportes em 90 % até 2050; salienta que a política de concorrência não deve prejudicar o progresso da transição ecológica, para a qual o transporte ferroviário de mercadorias é fundamental; apela a uma reforma das regras de concorrência por estes motivos;

Or. en

Alteração 211
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Constata com preocupação a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (Illumina/Comissão), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias deixa a Comissão mal equipada para resolver os casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado único justifica a inclusão duma base jurídica do mercado único no Regulamento das concentrações comunitárias, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à do Regulamento Mercados Digitais; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e a continuarem a remeter esses acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das	***Suprimido***

concentrações comunitárias;

Or. es

Alteração 212
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Constata com preocupação a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias deixa a Comissão mal equipada para resolver os casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado único justifica a inclusão duma base jurídica do mercado único no Regulamento das concentrações comunitárias, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à do Regulamento Mercados Digitais; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e a continuarem a remeter esses acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias;	13. Constata com preocupação a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias deixa a Comissão mal equipada para resolver os casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado único justifica a inclusão duma base jurídica do mercado único no Regulamento das concentrações comunitárias, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à do Regulamento Mercados Digitais; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e a continuarem a remeter esses acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias; ***apela à Comissão que explore a possibilidade de rever o Regulamento (CE) n.º 139/2004, a fim de poder examinar as concentrações inferiores aos limiares nacionais ou da UE, independentemente dos setores envolvidos;***

Or. en

Alteração 213
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Constata ***com preocupação*** a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; ***reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias deixa*** a Comissão ***mal equipada para resolver os casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado único justifica a inclusão duma base jurídica do mercado único no Regulamento das concentrações comunitárias, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à*** do ***Regulamento Mercados Digitais***; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações ***e a continuarem a remeter esses acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias***;	13. Constata a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; ***salienta que*** a Comissão ***deve sempre aderir a interpretações jurídicas nos acórdãos de processos de concorrência para evitar comprometer ainda mais a eficácia, a previsibilidade e a segurança jurídica que devem ser garantidas às partes numa concentração para o bom funcionamento*** do ***mercado interno da UE***[8-A]; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações;

[8-A] ***PROCESSO C-611/22, n.º 206.***

Or. en

Alteração 214

Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Constata com preocupação a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias ***deixa a*** Comissão ***mal equipada para resolver os*** casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado ***único*** justifica a inclusão duma base jurídica do mercado ***único*** no Regulamento das concentrações comunitárias***, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à do Regulamento Mercados Digitais; incentiva a*** Comissão ***a instar os*** Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a ***jurisdição competente a reverem*** as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e ***a continuarem*** a remeter ***esses*** acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias;	13. Constata com preocupação a interpretação feita pelo Tribunal Geral do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias ***não fornece à*** Comissão ***instrumentos suficientes para tratar dos*** casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado ***interno*** justifica a inclusão duma base jurídica do mercado ***interno*** no Regulamento das concentrações comunitárias***; apela à*** Comissão ***que exija aos*** Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a ***competência pertinente que analisem*** as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e ***que continuem*** a remeter ***tais*** acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias;

Or. en

Alteração 215
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Constata com preocupação a	13. Constata com preocupação a

interpretação feita pelo Tribunal ***Geral*** do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias deixa a Comissão mal equipada para resolver os casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado único justifica a inclusão duma base jurídica do mercado único no Regulamento das concentrações comunitárias, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à do Regulamento Mercados Digitais; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e a continuarem a remeter esses acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias;	interpretação feita pelo Tribunal ***de Justiça*** do artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias no processo C-611/22 P (*Illumina/Comissão*), que revoga a abordagem da Comissão de aceitar remessas de acordos não sujeitos a notificação; reconhece que o Regulamento das concentrações comunitárias deixa a Comissão mal equipada para resolver os casos de aquisições predatórias; está firmemente convicto de que o impacto das decisões em matéria de concentrações no mercado único justifica a inclusão duma base jurídica do mercado único no Regulamento das concentrações comunitárias, a fim de envolver plenamente os colegisladores, duma forma semelhante à do Regulamento Mercados Digitais; incentiva a Comissão a instar os Estados-Membros que têm ou podem reivindicar a jurisdição competente a reverem as potenciais aquisições predatórias à luz da sua legislação nacional sobre o controlo das concentrações e a continuarem a remeter esses acordos em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento das concentrações comunitárias;
	Or. en

Alteração 216
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Assinala que, apesar das investigações de alto nível, a aplicação da política de concorrência e, em particular, as análises das concentrações têm tido menor impacto; observa com preocupação que, desde a introdução do Regulamento das concentrações de 2004, apenas 0,7 % das concentrações notificadas foram

	bloqueadas pela Comissão ou retiradas na sequência de uma investigação, enquanto as aquisições por grandes empresas contribuíram provavelmente para o aumento da concentração do mercado e das margens comerciais;

Or. en

Alteração 217
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que ***as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas*** em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»***, entendendo a inovação como um motor fundamental do crescimento económico e considerando que uma concentração de empresas, sob uma análise apropriada, pode contribuir positivamente para a inovação e competitividade, conciliando recursos e capacidades de forma a oferecer melhores produtos e serviços***; solicita, além disso, que ***a eficiência do mercado seja tida*** em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno; ***reafirma que a análise das concentrações no mercado interno não se deve basear em considerações alheias ao desempenho económico e à concorrência eficaz, e afirma que as intervenções do Estado devem ser mínimas, limitando-se a casos em que exista um claro risco de que a concentração impeça a concorrência eficaz ou conduza a um abuso de poder de mercado que prejudique os consumidores;***

Or. es

Alteração 218
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; ***solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;***	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»;

Or. de

Alteração 219
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. ***Acolhe favoravelmente*** a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	14. ***Assinala*** a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores***, no pluralismo nos meios de comunicação social e na privacidade,*** – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno ***e da existência de práticas anticoncorrenciais nos termos dos artigos 101.º e 102.º do TFUE***;

Or. en

Alteração 220
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução

N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade ***e*** o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade***,*** o impacto nos trabalhadores***, a competitividade dos nossos mercados e a autonomia das nossas indústrias, especialmente do setor da energia*** – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;

Or. en

Alteração 221
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, ***que*** as questões de interesse público ***– nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta*** na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, as questões de interesse público na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;

Or. en

Alteração 222
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»***; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno***;	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação» ***nos casos em que uma concentração aumente a capacidade e os incentivos à inovação; convida a Comissão Europeia a analisar e desenvolver este conceito***;

Or. en

Alteração 223
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade***, a garantia da prestação do serviço*** e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;

Or. en

Alteração 224
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que ***as questões de interesse público –***	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação; solicita, além disso, que ***os riscos de perturbação na economia da UE***

nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam ***tidas*** em conta ***na análise do impacto de uma concentração no mercado interno***;	sejam ***tidos*** em conta ***nas avaliações da DG Concorrência***[9-A];
	[9-A] «The future of European competitiveness Part B \| In-depth analysis and recommendations», capítulo 4 - «Revamping Competition», p. 300.
	Or. en

Alteração 225
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, ***além disso***, que ***as questões de interesse público – nomeadamente a proteção do clima, a sustentabilidade e o impacto nos trabalhadores – sejam tidas*** em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, ***por conseguinte***, que ***a capacidade de ser fonte de inovações seja tida*** em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;
	Or. fr

Alteração 226
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público –	14. Acolhe favoravelmente a proposta de Mario Draghi sobre uma «defesa da inovação»; solicita, além disso, que as questões de interesse público –

nomeadamente ***a proteção do clima, a sustentabilidade e*** o impacto nos trabalhadores – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;	nomeadamente o impacto nos trabalhadores ***ou a independência estratégica europeia*** – sejam tidas em conta na análise do impacto de uma concentração no mercado interno;

Or. fr

Alteração 227
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Insta a Comissão a adotar uma abordagem prospetiva da consolidação na UE, tal como também proposto nos relatórios de Draghi e de Letta, tendo em conta a importância estratégica e o impacto pró-concorrencial da escala e das condições de investimento favoráveis em determinados setores para impulsionar a inovação e a concorrência a longo prazo;

Or. en

Alteração 228
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Toma nota da proposta de medidas corretivas «ex post» em matéria de concentrações apresentada pelo relatório de Draghi; congratula-se com a consideração de vias de recurso estruturais, observando simultaneamente que o controlo ex post das concentrações não é um substituto perfeito do controlo ex ante das concentrações, uma vez que

as inversões (parciais) da integração das empresas podem apresentar dificuldades práticas;

Or. en

Alteração 229
Jonás Fernández

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Solicita à Comissão que identifique os obstáculos nacionais que podem impedi-la de considerar o mercado europeu como o mercado relevante na análise das concentrações; insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para eliminar estes impedimentos;

Or. en

Alteração 230
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de ***novas*** metodologias para ***analisar a*** posição dominante baseada em dados e ***os*** efeitos de rede;	15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de metodologias ***avançadas*** para ***a análise da*** posição dominante baseada em dados e ***dos*** efeitos de rede***, salientando o papel crítico da escolha dos consumidores na seleção de dispositivos e serviços digitais***; ***incentiva a Comissão a reforçar os mecanismos que***

permitem a interoperabilidade entre serviços e dispositivos, promovendo a inovação e a concorrência no ecossistema digital;

Or. en

Alteração 231
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede;	15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede; ***apoia a decisão da Comissão de ter em maior consideração os potenciais danos para a concorrência quando da avaliação de concentrações, sempre que a expansão para mercados adjacentes tenha o efeito de reforçar ainda mais a posição dominante no mercado principal da empresa adquirente;***

Or. en

Alteração 232
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam	15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam

atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede;	atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede***, nomeadamente uma utilização mais sistemática da análise financeira e contabilística normalizada***;

Or. en

Alteração 233
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede;	15. Solicita que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional ***em mercados claramente delineados***; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante ***infraestrutural e*** baseada em dados e os efeitos de rede;

Or. en

Alteração 234
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Solicita*** que os quadros de avaliação das concentrações sejam	15. ***Propõe*** que os quadros de avaliação das concentrações sejam atualizados de

atualizados de modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede;	modo a refletir as realidades da economia digital, dado que o poder de mercado pode manifestar-se de formas que vão além da quota de mercado tradicional; apoia o desenvolvimento de novas metodologias para analisar a posição dominante baseada em dados e os efeitos de rede;

Or. es

Alteração 235
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Destaca as futuras necessidades de conectividade da UE em termos de infraestruturas e investimentos; insta a Comissão a rever as orientações em matéria de concentrações para adotar uma avaliação mais abrangente das eficiências no controlo e na cooperação em matéria de concentrações; regista que a avaliação da cooperação horizontal também deve reconhecer a importância da colaboração nos mercados dominados pelos controladores de acesso digital;

Or. en

Alteração 236
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Solicita que os limiares de natureza quantitativa de competência previstos no Regulamento das concentrações da UE sejam revistos

periodicamente para refletir a evolução do mercado; observa, em particular, que poderá não ser adequado utilizar exclusivamente os limiares em matéria de volume de negócios previstos no mesmo regulamento para detetar todos os casos que deviam ser revistos pelas autoridades da concorrência;

Or. en

Alteração 237
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Apela a que o controlo das concentrações da UE abranja as práticas utilizadas pelas empresas dominantes para evitar investigações formais, como a utilização crescente de «parcerias» no setor da IA; sempre que necessário, tal deve implicar a atualização do Regulamento das concentrações da UE e das comunicações e orientações conexas;

Or. en

Alteração 238
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta a Comissão a abordar as investigações anti-trust excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais;	16. Insta a Comissão a abordar as investigações anti-trust excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais; ***insta a Comissão a introduzir um prazo para os processos***

	anti-trust, a fim de assegurar a eficácia das regras da UE; solicita à Comissão que adote medidas provisórias para travar quaisquer práticas suscetíveis de prejudicar seriamente a concorrência, sobretudo no que diz respeito a mercados dinâmicos e em rápido desenvolvimento, como os mercados digitais;

Or. en

Alteração 239
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta a Comissão a abordar as investigações anti-trust excessivamente longas, durante as quais as empresas ***continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais***;	16. Insta a Comissão a abordar as investigações anti-trust excessivamente longas, durante as quais as empresas ***podem deparar-se com situações de incerteza prolongada que prejudiquem a sua capacidade de competir e inovar; recorda que investigações demasiado longas podem conduzir a custos desnecessários e desincentivar o investimento e dinamismo***;

Or. es

Alteração 240
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta a Comissão a abordar as investigações anti-trust excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais;	16. Insta a Comissão a abordar as investigações anti-trust excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais***, e a exercer plenamente***

os seus poderes, por exemplo, recorrendo com maior frequência a medidas provisórias;

Or. en

Alteração 241
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta a Comissão a ***abordar as investigações*** anti-trust ***excessivamente longas, durante as quais as empresas continuam a tirar proveito das suas práticas anticoncorrenciais***;	16. Insta a Comissão a ***acelerar os procedimentos*** anti-trust***, a estabelecer prazos adequados para os mesmos e a assegurar que é dado um seguimento eficaz às decisões tomadas***;

Or. en

Alteração 242
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta a Comissão a utilizar rapidamente os instrumentos comerciais disponíveis para impedir a concorrência desleal no mercado interno, ou seja, através de instrumentos como o «Instrumento de Contratação Pública Internacional» e o «Regulamento Subvenções Estrangeiras», e a manter condições de concorrência equitativas com as empresas estrangeiras apoiadas por subvenções estatais substanciais; acrescenta que o dumping social e ambiental também deve ser abordado através de regras de concorrência;

Or. en

Alteração 243
Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta a impor a consulta obrigatória e os direitos de participação dos trabalhadores nas decisões relativas a concentrações e aquisições;

Or. en

Alteração 244
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Subtítulo 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Exige que seja dada maior atenção ao setor digital, a fim de assegurar que as grandes plataformas em linha e os gigantes tecnológicos não abusam da sua posição dominante; salienta a importância de aplicar regras específicas para evitar distorções da concorrência neste domínio, favorecendo a utilização de formas específicas de tributação por parte da UE e de cada Estado-Membro;

Or. it

Alteração 245
Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Regozija-se com os dois casos históricos recentes*** que ***confirmam*** a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple ***e a Google constituem uma prática anticoncorrencial***;	17. ***Regista o caso recente*** que ***confirma*** a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais ***históricos*** da Irlanda com a Apple***, em vigor de 2003 a 2014, não estavam em conformidade com a legislação da UE em matéria de auxílios estatais; reconhece que o quadro jurídico na Irlanda mudou desde então e que o regime fiscal deixa de se aplicar***; ***regista igualmente o recente acórdão do TJUE segundo o qual as práticas da Google relativas ao seu serviço de comparação de preços não estavam em conformidade com o direito da concorrência da UE;***

Or. en

Alteração 246
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Regozija-se com*** os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple e a Google constituem uma prática anticoncorrencial;	17. ***Assinala*** os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple e a Google constituem uma prática anticoncorrencial; ***recorda que, embora seja necessário corrigir práticas que prejudicam o mercado livre, a abordagem da Comissão deve consistir na garantia de que os mercados permaneçam abertos, respeitando sempre o princípio da subsidiariedade na política fiscal; recorda que os Estados-Membros devem manter a sua autonomia para aplicar políticas fiscais que favoreçam o crescimento económico, o investimento e a competitividade nas respetivas economias;***

Or. es

Alteração 247
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regozija-se com os dois ***casos*** históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple ***e a Google*** constituem ***uma prática anticoncorrencial***;	17. Regozija-se com os dois ***acórdãos judiciais*** históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple constituem ***um auxílio estatal ilegal e que a Google abusou da sua posição dominante em violação dos Tratados***; ***incentiva a Comissão a prosseguir a repressão dos abusos em matéria de auxílios estatais que envolvam benefícios fiscais seletivos para as empresas;***

Or. en

Alteração 248
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regozija-se com os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple e a Google constituem uma prática anticoncorrencial;	17. Regozija-se com os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple e a Google constituem uma prática anticoncorrencial; ***solicita à Comissão que clarifique a legislação em vigor para que os benefícios fiscais que distorcem a concorrência sejam considerados ilegais;***

Or. en

Alteração 249
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regozija-se com os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple e a Google constituem uma prática anticoncorrencial;	17. Regozija-se com os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a Apple e a Google constituem uma prática anticoncorrencial ***devido à concessão de auxílio estatal ilegal***;

Or. en

Alteração 250
Regina Doherty, Lídia Pereira, Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Regozija-se com*** os dois casos ***históricos*** recentes ***que confirmam a afirmação da Comissão de que os acordos fiscais da Irlanda com a*** Apple ***e a*** Google ***constituem uma prática anticoncorrencial***;	17. ***Regista*** os dois casos ***do TJUE*** recentes ***relativos, respetivamente, aos impostos pagos pela*** Apple ***ao abrigo das anteriores regras de tributação anteriores a 2007 que são agora ilegais e às atividades da*** Google ***consideradas anticoncorrenciais***;

Or. en

Alteração 251
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Regozija-se com os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que ***os acordos fiscais*** da Irlanda ***com a*** Apple e ***a*** Google ***constituem*** uma prática anticoncorrencial;	17. Regozija-se com os dois casos históricos recentes que confirmam a afirmação da Comissão de que ***o acordo*** da Irlanda ***em matéria de auxílios estatais concedido à*** Apple e ***à*** Google ***constitui***

uma prática anticoncorrencial;

Or. en

Alteração 252
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Lamenta profundamente o decreto presidencial dos EUA, que afirma que o acordo fiscal global da OCDE «não tem força nem efeito nos Estados Unidos», retirando, na prática, os EUA das negociações; salienta a importância do multilateralismo para garantir que as multinacionais paguem a sua quota-parte de tributação onde o valor é criado; sublinha que o Pilar II do acordo fiscal global da OCDE coloca um patamar na concorrência fiscal prejudicial, travando assim o nivelamento por baixo da tributação das sociedades, que erodiu as receitas fiscais, comprometeu a equidade e aumentou as desigualdades a nível mundial; considera que a UE deve apoiar plenamente a Diretiva Pilar II, a fim de evitar o regresso a uma concorrência fiscal desenfreada em detrimento das receitas públicas;

Or. en

Alteração 253
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Salienta as preocupantes***	18. ***Assinala as*** concentrações de

concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;

mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; ***reconhece que tais concentrações não devem ser automaticamente interpretadas como práticas anticoncorrenciais, mas que podem refletir a eficiência e a capacidade de inovação das empresas que dominam os setores;*** sublinha o impacto negativo real e potencial ***que podem ter*** na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;

Or. es

Alteração 254
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; ***insta*** a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; ***incentiva*** a Comissão a ***tirar partido dos seus esforços no sentido de*** abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais***, tal como demonstrado pelos progressos realizados ao abrigo do RMD. Adicionalmente, apela à abertura***

	de novas investigações no setor da computação em nuvem para assegurar uma concorrência leal e a inovação;

Or. en

Alteração 255
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais; ***insta a Comissão a abordar a crescente concentração vertical de intervenientes dominantes em toda a cadeia de valor da publicidade, o que coloca em risco o setor europeu da publicidade em linha;***

Or. en

Alteração 256
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes	18. Salienta as preocupantes

concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca ***do mercado*** nos mercados digitais;	concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural ***nos níveis do hardware e da computação em nuvem***, a concentração vertical***, a influência estrutural sobre o ecossistema de complementos interdependentes por grandes operadores históricos*** e o efeito de alavanca ***entre mercados predominante*** nos mercados digitais;

Or. en

Alteração 257
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem***, os circuitos integrados*** e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia***, na resiliência das cadeias de abastecimento***, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical***, a manipulação algorítmica da esfera pública digital*** e o efeito de alavanca do mercado nos

mercados digitais;

Or. en

Alteração 258
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia ***resultante do abuso da posição dominante detida por determinados intervenientes do mercado***; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;

Or. en

Alteração 259
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o

impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais***, aplicando firmemente o Regulamento Mercados Digitais***;

Or. en

Alteração 260
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical***, a necessidade de tributação*** e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;

Or. it

Alteração 261
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*

18. Salienta as ***preocupantes*** concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia***, na proteção de dados, na sociedade e na democracia***; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, ***incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais***;	18. Salienta as concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, ***tendo em conta o futuro potencial de inovação nas suas avaliações, apesar da sua incerteza***;

Or. en

Alteração 262
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem***, o comércio eletrónico*** e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia, na proteção de dados, na sociedade e na democracia; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;

Or. en

Alteração 263
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia***,*** na proteção de dados***, na sociedade e na democracia***; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;	18. Salienta as preocupantes concentrações de mercado em vários mercados digitais, como as redes sociais, os motores de pesquisa, a inteligência artificial, os serviços de computação em nuvem e a publicidade em linha; sublinha o impacto negativo real e potencial na competitividade europeia ***e*** na proteção de dados; insta a Comissão a abordar questões específicas do mercado tecnológico, incluindo o poder infraestrutural, a concentração vertical e o efeito de alavanca do mercado nos mercados digitais;

Or. fr

Alteração 264
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Observa que os grandes operadores digitais utilizam o seu poder de mercado, poder sobre os consumidores, recursos financeiros e concentração de dados num mercado para se alavancarem noutro; salienta que os pequenos operadores não podem competir com os fatores acima mencionados, o que torna os cidadãos europeus ainda mais dependentes do mesmo número reduzido de empresas não pertencentes à UE e põe em perigo a autonomia estratégica; insta a um maior controlo do efeito de alavanca das posições dominantes dos setores digitais noutros setores e à autonomia estratégica da UE, através da revisão das

orientações relativas às concentrações para assegurar que o efeito de alavanca do mercado possa ser objeto de controlo de forma mais eficaz;

Or. en

Alteração 265
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Manifesta a sua preocupação com o grau de concentração do mercado no setor da computação em nuvem e com as práticas anticoncorrenciais relacionadas com condições de licenciamento complexas e não transparentes ou com o agrupamento forçado, que tornam cada vez mais difícil para os clientes mudar de prestadores de serviços de computação em nuvem, salientando a necessidade de um leque diversificado de prestadores para promover a concorrência; insta as autoridades da concorrência a prestarem especial atenção a estas práticas suscetíveis de prejudicar a concorrência e de limitar as escolhas dos clientes;

Or. en

Alteração 266
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Sublinha o papel crucial da interoperabilidade para a disputabilidade dos mercados, reduzindo os custos de

transferência nos mercados digitais e aumentando o bem-estar dos consumidores através da sua escolha, incluindo a escolha de alternativas mais favoráveis à privacidade, sustentáveis ou sociais; insta a Comissão a avançar rapidamente na aplicação das obrigações de interoperabilidade existentes para os serviços de mensagens ao abrigo do Regulamento Mercados Digitais, das obrigações de interoperabilidade existentes para os prestadores de serviços de computação em nuvem ao abrigo do Regulamento Dados e a dar início aos trabalhos de revisão para maio de 2026; insta a Comissão a alargar as obrigações de interoperabilidade ao abrigo do Regulamento Mercados Digitais aos serviços de redes sociais em linha; insta a Comissão a analisar se as obrigações de interoperabilidade e portabilidade dos dados para os prestadores de serviços de computação em nuvem são, na prática, suficientemente eficazes e acessíveis para permitir uma transferência fácil, a fim de promover a concorrência leal nos mercados de computação em nuvem e as oportunidades para as PME europeias; salienta a necessidade de a Comissão incluir os controladores de acesso na cadeia de valor da IA no âmbito de aplicação do Regulamento Mercados Digitais;

Or. en

Alteração 267
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Manifesta igualmente a sua preocupação com o rápido desenvolvimento dos serviços de IA, que tem potencial para resultar na

concentração do mercado; salienta que o Regulamento Mercados Digitais contém várias disposições que têm de ser utilizadas para impedir que os controladores de acesso restrinjam os criadores de IA emergentes, como a classificação equitativa, a transparência na publicidade ou o acesso aos dados; exorta a Comissão a acompanhar de perto os serviços de IA no contexto do Regulamento Mercados Digitais; considera designações adicionais como serviços essenciais de plataforma e atua rapidamente para fazer face ao risco de os consumidores serem forçados a utilizar serviços de IA predeterminados nos seus dispositivos móveis, assegurando que os sistemas de IA continuam a ser selecionáveis pelo utilizador e transparentes, salvaguardando assim a concorrência e a escolha dos consumidores;

Or. en

Alteração 268
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Incentiva a Comissão a utilizar todos os instrumentos à sua disposição para combater as chamadas «aquisições predatórias» por intervenientes dominantes, que podem afetar a disputabilidade e a equidade do mercado único digital e ter um efeito prejudicial na escolha dos consumidores; salienta a importância dos dados e dos instrumentos de análise de dados como um dos fatores dissuasores das concentrações e aquisições do mercado digital no setor digital; solicita ao Comité Europeu para a Proteção de Dados, no caso de

concentrações que envolvam um ou mais operadores em setores digitais um parecer de caráter obrigatório sobre a pertinência dos conjuntos de dados para a concentração pretendida, os dados pessoais tratados pela aquisição alvo e o possível impacto que a concentração pretendida tem nos direitos à privacidade e à proteção de dados; insta a Comissão a combater a partilha não consensual de dados entre serviços, que compromete os direitos dos consumidores à proteção de dados, reforça as concentrações de poder dos dados e reduz o controlo dos consumidores sobre os seus dados; salienta que a falta de aplicação do RGPD na Irlanda beneficia um reduzido número de grandes plataformas digitais do ponto de vista da sua competitividade, tolerando as violações da privacidade para a recolha de dados e aumentando assim a concentração de dados;

Or. en

Alteração 269
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Destaca o papel fundamental da Rede Europeia da Concorrência (REC); apela à Comissão para que dê prioridade a um diálogo e uma cooperação construtivos e sustentados a nível internacional; sublinha a necessidade de aumentar a colaboração entre as entidades reguladoras no domínio anti-trust e outros reguladores setoriais, como os que fiscalizam a privacidade dos dados, para supervisionar eficazmente a má utilização dos dados pelas empresas e para impedir as empresas de tirarem partido dos dados dos consumidores para obter uma vantagem concorrencial

desleal; congratula-se com o papel significativo das autoridades nacionais da concorrência (ANC) na aplicação das regras do Regulamento Mercados Digitais e das iniciativas legislativas nacionais que estão a ser adotadas para combater as práticas anticoncorrenciais de grandes plataformas em linha nos setores digitais; a este respeito, destaca a importância de uma ação coordenada e uniforme que não prejudique a aplicação, por um lado, do Regulamento Mercados Digitais e, por outro, das regras nacionais em matéria de concorrência nos setores digitais, conforme estipulado no artigo 1.º, n.º 6, do Regulamento Mercados Digitais;

Or. en

Alteração 270
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma

Proposta de resolução
N.º 18-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-D. Realça as características dos mercados digitais, nomeadamente a agregação e a utilização de dados, mercados multilaterais, efeitos de rede diretos e indiretos, «multihoming», custos de transferência não monetários para além da fixação de preços, como os acumulados pelos utilizadores da rede, custos de aprendizagem e reputação ou classificações específicas da plataforma de utilizadores; sublinha que o poder dos intervenientes digitais sobre os consumidores tem sido impulsionado pelo papel dos dados e pelo papel dos efeitos de rede diretos e indiretos; congratula-se com a revisão da comunicação relativa à definição de mercado para avaliar melhor os mercados digitais e insta a Comissão a ter em conta fatores não monetários, como os fatores acima referidos, na

definição dos mercados digitais e das posições de poder nesses mercados, como os custos de transferência que não os preços, ao avaliar o poder de mercado;

Or. en

Alteração 271
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-E. Salienta que os efeitos da concentração de poder nos mercados digitais vão além de prejudicar a concorrência com outras empresas, mas incluem efeitos como o poder sobre os consumidores, o potencial impacto nos direitos fundamentais, na privacidade e na proteção de dados e o potencial impacto na liberdade dos meios de comunicação social, na sociedade e na democracia;

Or. en

Alteração 272
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-F. Assinala os ecossistemas verticalmente integrados do setor da IA, adquiridos através do controlo do hardware, dos dados, dos modelos de IA e da distribuição; recorda o apelo da Comissão de 2024 à apresentação de contributos e ao estudo da dinâmica do

mercado no setor da IA, bem como o reconhecimento pela Comissão de que a União «não pode repetir os mesmos erros realizados com as redes sociais e a economia digital»; insta a Comissão a adotar uma abordagem ecossistémica em relação a este setor, nomeadamente através do desenvolvimento e da aplicação de novas teorias de danos para fazer face à maior consolidação dos operadores históricos no setor;

Or. en

Alteração 273
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 18-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-G. Manifesta a sua preocupação com a crescente utilização de mecanismos de fixação de preços dinâmicos em toda a União, em particular para as empresas com uma posição dominante; considera que a fixação de preços dinâmicos em mercados com procura não elástica representa riscos para a equidade do mercado, a proteção dos consumidores e a integridade do mercado; insta a Comissão a explorar medidas regulamentares contra métodos de fixação de preços altamente adaptáveis e opacos para produtos com procura não elástica que possam conduzir a preços excessivos e discriminatórios;

Or. en

Alteração 274
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal; ***insta a Comissão a assegurar uma maior aplicação e execução da legislação existente, bem como uma avaliação rigorosa da sua eficácia antes da introdução de nova legislação;***

Or. en

Alteração 275
Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal; ***insta a Comissão a proibir qualquer concentração ou aquisição de empresas que sejam atualmente definidas como controladores de acesso nos termos do artigo 3.º do Regulamento Mercados Digitais;***

Or. en

Alteração 276
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal***, combatendo a distorção dos mecanismos concorrenciais por parte das grandes plataformas Web***;

Or. it

Alteração 277
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal ***e salienta que a Comissão deve dispor de pessoal adequado para a execução***;

Or. en

Alteração 278
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência **–** ***incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais*** **–** de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;

Or. es

Alteração 279
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação ***vigorosa*** de todas as regras de concorrência **–** ***incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais*** **–** de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	19. Exorta à aplicação de todas as regras de concorrência***,*** de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;

Or. en

Alteração 280
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Exorta à aplicação vigorosa de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento Mercados Digitais – de	19. Exorta ***a Comissão*** à aplicação vigorosa ***e efetiva*** de todas as regras de concorrência – incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Regulamento

modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;	Mercados Digitais – de modo a abordar as práticas dos controladores de acesso e promover a disputabilidade dos mercados e a concorrência leal;

Or. en

Alteração 281
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta o risco de os controladores de acesso tirarem partido do seu acesso privilegiado aos fatores de produção essenciais da IA, como os dados, a infraestrutura informática e a computação em nuvem, e imporem condições desleais ou aplicarem práticas anticoncorrenciais aos seus concorrentes, a fim de capturar o mercado da IA; salienta a necessidade de avaliar cuidadosamente os acordos de cooperação e as fusões entre os controladores de acesso que são também fornecedores de IA e as empresas em fase de arranque, a fim de evitar qualquer risco de monopólio no setor das tecnologias de IA em rápida evolução; insta a Comissão a explorar a possibilidade de adicionar a IA generativa como um novo serviço essencial de plataforma ao abrigo do Regulamento Mercados Digitais;

Or. en

Alteração 282
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta a importância de os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC) serem aprovados com base no seu provável contributo para as repercussões económicas na UE, a criação de empregos de elevada qualidade, bem como o impacto positivo na transição ecológica e digital na União;

Or. en

Alteração 283
Francesco Ventola, Denis Nesci, Giovanni Crosetto

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Apela à adoção de medidas em matéria de tributação internacional, através da aplicação do imposto mínimo mundial e da aprovação do primeiro pilar do projeto BEPS (erosão da base tributável e transferência de lucros), ou de medidas inspiradas no mesmo.

Or. it

Alteração 284
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Apela ao alargamento urgente do Regulamento Mercados Digitais às práticas anticoncorrenciais nos setores da IA e da computação em nuvem, nomeadamente através da atualização da legislação, se necessário;

Or. en

Alteração 285
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Congratula-se com o compromisso da Comissão de aplicar corretamente o Regulamento Mercados Digitais e regista os seis procedimentos de incumprimento lançados contra alguns controladores de acesso designados; manifesta a sua profunda preocupação com os potenciais atrasos nas investigações críticas e com a capacidade da Comissão de respeitar as suas obrigações em matéria de «melhores esforços» e tomar uma decisão sobre os procedimentos por incumprimento no prazo de 12 meses; exorta a Comissão a concluir essas investigações com a maior celeridade possível e a aplicar coimas, sempre que adequado;

Or. en

Alteração 286
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Acolhe favoravelmente a primeira decisão final ao abrigo do Regulamento Subvenções Estrangeiras, tomada em setembro de 2024; salienta a importância deste novo instrumento e a necessidade de lançar investigações em tempo útil, uma vez que duas investigações aprofundadas lançadas ao abrigo do Regulamento Subvenções Estrangeiras levaram os

operadores económicos suspeitos de subvenções estrangeiras desleais a abandonarem eles próprios os concursos públicos e os contratos públicos; insta a Comissão a assegurar os recursos suficientes e adequados para a execução desse regulamento;

Or. en

Alteração 287
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 19-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-D. Congratula-se com os dois primeiros procedimentos de especificação, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Mercados Digitais, para ajudar um controlador de acesso designado[1-A] a cumprir as suas obrigações de interoperabilidade ao abrigo do Regulamento Mercados Digitais e que formalizam o diálogo regulamentar para assegurar o cumprimento efetivo das obrigações decorrentes do Regulamento Mercados Digitais; salienta que a promoção de uma maior interoperabilidade, nomeadamente entre os serviços dos controladores de acesso, proporcionaria vantagens significativas às empresas e aos consumidores europeus; insta a Comissão a tomar medidas rápidas e decisivas para aplicar e executar as medidas corretivas necessárias;
	[1-A] https://digital-markets-act.ec.europa.eu/commission-starts-first-proceedings-specify-apples-interoperability-obligations-under-digital-2024-09-19_en

Or. en

Alteração 288
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 19-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-E. Congratula-se com a adoção do Regulamento Dados, que permite aos clientes mudar de prestador de serviços de tratamento de dados em nuvem, mas salienta que são igualmente necessárias regras e medidas corretivas adicionais para restabelecer uma concorrência leal e equitativa no mercado europeu da computação em nuvem; lamenta que nenhum prestador de serviços de computação em nuvem tenha sido designado como controlador de acesso ao abrigo do Regulamento Mercados Digitais; incentiva as autoridades nacionais da concorrência a investigarem práticas anticoncorrenciais no mercado da computação em nuvem, nomeadamente condições de licenciamento complexas, agrupamentos forçados e incentivos comerciais que criem dependências a longo prazo de fornecedores únicos de computação em nuvem; insta a Comissão a propor medidas para restringir tais práticas sempre que prejudiquem a concorrência e limitem a escolha dos clientes; salienta a necessidade de combater as práticas discriminatórias de licenciamento de software que criam desvantagens artificiais em termos de preços para os fornecedores concorrentes de serviços de computação em nuvem;

Or. en

Alteração 289
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Regista com preocupação a fragmentação existente em numerosos mercados de consumo ***– incluindo os serviços financeiros, as telecomunicações*** e ***a energia dos agregados familiares – e insta a*** uma maior e mais rápida integração do mercado, sempre que ***haja*** benefícios para os consumidores;	20. Regista com preocupação a fragmentação existente em numerosos mercados de consumo e ***salienta a importância de*** uma maior e mais rápida integração do mercado, sempre que ***esta integração resulte em*** benefícios ***claros*** para os consumidores; ***recorda que a integração do mercado não deve ser impulsionada por intervenções estatais que distorçam o princípio da plena concorrência, mas sim incentivada num quadro que promova a concorrência eficaz, a inovação e o acesso equitativo aos serviços;***

Or. es

Alteração 290
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Regista com preocupação a fragmentação existente em numerosos mercados de consumo – incluindo os serviços financeiros, as telecomunicações e a energia dos agregados familiares – e insta a uma maior e mais rápida integração do mercado, sempre que haja benefícios para os consumidores;	20. Regista com preocupação a fragmentação existente em numerosos mercados de consumo – incluindo os serviços financeiros, as telecomunicações e a energia dos agregados familiares – e insta ***tanto*** a uma maior e mais rápida integração do mercado, sempre que haja benefícios para os consumidores***, como a um maior reconhecimento dos benefícios para os consumidores que podem ser gerados através da consolidação nos mercados que impulsiona o investimento e a inovação***;

Or. en

Alteração 291

Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Regista com preocupação a fragmentação existente em numerosos mercados de consumo **–** ***incluindo os serviços financeiros, as telecomunicações e a energia dos agregados familiares*** **–** e insta a uma maior e mais rápida integração do mercado, sempre que haja benefícios para os consumidores;	20. Regista com preocupação a fragmentação existente em numerosos mercados de consumo ***não estatais*** e insta a uma maior e mais rápida integração do mercado, sempre que haja benefícios para os ***Estados-Membros e para os*** consumidores;

Or. fr

Alteração 292
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Manifesta-se alarmado com a elevada concentração nos setores retalhista, agrícola e automóvel nos territórios ultramarinos, em que os preços excessivos fixados pelas empresas dominantes em produtos e serviços essenciais aumentam as desigualdades, a precariedade e as disparidades territoriais; insta urgentemente a Comissão Europeia a lançar uma investigação sobre potenciais abusos de posição dominante nos termos do artigo 102.º do TFUE;

Or. en

Alteração 293
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	***Suprimido***

Or. es

Alteração 294
Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	***Suprimido***

Or. de

Alteração 295
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 296
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 297
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros; ***manifesta a sua profunda preocupação com a contínua elevada concentração no mercado de auditoria de entidades de interesse público (EIP) desde a reforma de 2014, com quatro empresas a deterem mais de 86 % das receitas da UE para as auditorias de EIP, limitando a escolha e correndo o risco de capturar a supervisão; salienta que as crescentes exigências de auditoria, como a Diretiva Comunicação de Informações sobre Sustentabilidade das Empresas e o Regulamento Serviços Digitais/Regulamento Mercados Digitais, aumentam estes riscos para além dos***

	mercados financeiros para os consumidores e os cidadãos; salienta a necessidade de um quadro fiável de comunicação de informações das empresas e de um ecossistema de auditoria competitivo para apoiar decisões de investimento informadas e evitar práticas abusivas; insta a Comissão a propor legislação, com base numa avaliação de impacto exaustiva, para diversificar o mercado de auditoria de EIP e melhorar a qualidade da auditoria para um mercado único resiliente;

Or. en

Alteração 298
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, ***bem como a sua*** dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, ***que afeta a relação qualidade-preço dos clientes, e a*** dependência excessiva e sustentada ***do setor*** de prestadores de serviços de países terceiros; ***apela a esforços renovados para concluir a união bancária e a que a Comissão pondere medidas para melhorar o mercado único dos seguros, o que, por sua vez, melhorará a competitividade dos mercados nacionais em cada Estado-Membro;***

Or. en

Alteração 299
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros ***em diversos domínios, nomeadamente atividades de notação ASG e de notação de risco, tratamento de pagamentos, tratamento de contratos de derivados, prestadores de serviços de cibersegurança e auditoria***;

Or. en

Alteração 300
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros;	21. Constata com preocupação o elevado grau de concentração do mercado no setor financeiro europeu, bem como a sua dependência excessiva e sustentada de prestadores de serviços de países terceiros***, o que conduz a uma dispersão da competitividade das empresas em benefício de países terceiros***;

Or. it

Alteração 301
Fernando Navarrete Rojas, Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Constata com preocupação ***o elevado grau de concentração do mercado***	21. Constata com preocupação ***a dependência excessiva do*** setor financeiro

no setor financeiro europeu***, bem como a sua dependência excessiva e sustentada*** de prestadores de serviços de países terceiros;	europeu ***de um número limitado*** de prestadores de serviços de países terceiros;

Or. en

Alteração 302
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Salienta as futuras necessidades de conectividade da UE em termos de infraestruturas e investimento; insta a Comissão a ponderar a revisão da política atual em matéria de concorrência para o mercado das telecomunicações, que impediu concentrações de operadores móveis de quatro para três, a fim de facilitar a criação de um mercado único plenamente integrado para os serviços de telecomunicações; observa que a consolidação do mercado pode ser a única forma de evitar a venda fragmentada das infraestruturas a empresas estrangeiras exteriores à UE; salienta que o crescimento deste setor na Europa tem sido muito reduzido ao longo da última década e que o principal motivo para tal é a fragmentação; a este respeito, acolhe favoravelmente a nova proposta de um regulamento relativo às redes digitais, que visa solucionar a fragmentação do mercado, atrair investimento, assegurar infraestruturas de telecomunicações e promover a inovação, sem custos adicionais para os consumidores e sem comprometer a concorrência leal no mercado entre todos os intervenientes;

Or. en

Alteração 303

Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Constata com preocupação a emergência de condições de concorrência desiguais em consequência do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e da Diretiva 2013/36/UE, com a redação que lhes foi dada pelo Regulamento (UE) 2024/1623, em particular no que diz respeito ao tratamento prudencial das participações intersetoriais detidas ao abrigo das regras setoriais (o chamado «compromisso dinamarquês»); congratula-se com a medida adotada ao abrigo do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2025/2, que prevê que a Comissão deve apresentar, até 31 de dezembro de 2027, um relatório sobre o funcionamento do referido mecanismo do ponto de vista da concorrência; apela a um alargamento do seu âmbito de aplicação aos sujeitos financeiros não conglomerados; salienta a importância e a urgência do referido relatório e recomenda à Comissão que antecipe o prazo da sua apresentação;

Or. en

Alteração 304
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Permanece profundamente preocupado com os elevados níveis de concentração na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar; reitera o seu apelo à Comissão no sentido de conduzir com urgência uma análise exaustiva da dimensão e do efeito das alianças de

compra, dedicando, assim, especial atenção à garantia de uma concorrência leal e de uma maior transparência nas práticas comerciais das cadeias de supermercados e hipermercados, em particular quando essas práticas afetam o valor da marca e a escolha dos produtos ou limitam a inovação ou a comparabilidade dos preços; insta a Comissão a continuar a aprofundar o seu conhecimento destas alianças e dos seus efeitos, não só nos preços, mas também na capacidade dos agricultores e dos fabricantes agroalimentares para fornecerem produtos saudáveis, seguros e sustentáveis aos consumidores europeus;

Or. en

Alteração 305
Martin Schirdewan

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Manifesta a sua profunda preocupação perante a crise dos preços dos alimentos e o facto de os níveis elevados de concentração do mercado e de participação financeira em cadeias de abastecimento alimentar poderem desincentivar a concorrência e facilitar subidas injustas dos preços; solicita a realização de uma investigação setorial exaustiva ao poder de mercado e à participação financeira nas cadeias alimentares da UE, bem como a aplicação de vias de recurso estruturais, nomeadamente prevenções de novas concentrações e aquisições; apela para que seja revisto o direito da concorrência da UE, a fim de alinhar a sua aplicação com o objetivo de a conduta empresarial ter de respeitar o direito fundamental dos consumidores a alimentos a preços

acessíveis;

Or. en

Alteração 306
Aleksandar Nikolic, Pierre Pimpie

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Apela, devido à sua natureza estratégica, à preservação das indústrias de defesa nacionais e a que um mercado comum para a indústria de defesa, tal como apresentado no relatório de Enrico Letta, seja entendido apenas como um mercado que favorece a ordem entre os Estados-Membros e os industriais europeus, a cooperação entre industriais sempre que tal seja do interesse da defesa nacional e, de um modo mais geral, a independência estratégica europeia no domínio da defesa;

Or. fr

Alteração 307
Niels Fuglsang, Lara Wolters, Adnan Dibrani

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta a Comissão a propor legislação que obrigue à separação estrutural das empresas de contabilidade dos serviços financeiros, fiscais e outros serviços de consultoria, a fim de evitar conflitos de interesses. Lamenta que uma das empresas de contabilidade Big Four não tenha cumprido o seu plano anunciado de separar as atividades de auditoria e de aconselhamento[1-A],

salientando a necessidade de intervenção regulamentar neste domínio;

[1-A] ***https://www.theaccountant-online.com/news/ey-calls-off-audit-advisory-split/?cf-view***

Or. en

Alteração 308
Adnan Dibrani, Eero Heinäluoma, Niels Fuglsang

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Constata com preocupação os elevados lucros líquidos dos bancos da UE durante o período inflacionista, potencialmente em detrimento dos consumidores e das pequenas empresas; e insta a Comissão a investigar exaustivamente esta questão e, caso sejam identificadas irregularidades ou anomalias, a utilizar todos os instrumentos disponíveis para assegurar uma concorrência leal no setor bancário europeu;

Or. en

Alteração 309
Evelyn Regner, Irene Tinagli, Lara Wolters

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Observa com preocupação o aumento da especulação imobiliária, que faz subir os preços e limita a acessibilidade dos preços; salienta que tal prejudica a competitividade da UE,

reduzindo a mobilidade, aumentando as desigualdades e exercendo pressão sobre a estabilidade social; apela a uma regulamentação mais rigorosa para travar a especulação, assegurando um mercado da habitação justo que apoie o crescimento económico e a inclusão social;

Or. en

Alteração 310
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Lamenta que as três maiores agências de notação de risco ainda detenham uma quota de mercado superior a 90 %; apela à criação de uma agência pública europeia de notação de risco como alternativa imparcial e fiável às agências existentes; lamenta, além disso, os problemas de concentração e de conflito de interesses no mercado da auditoria;

Or. en

Alteração 311
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Salienta a necessidade de assegurar a competitividade do mercado interno dos Estados-Membros, nomeadamente através de medidas de proteção e de auxílios estatais diretos às

pequenas e médias empresas que, nas suas atividades, se caracterizam pela tipicidade do produto associada às características particulares do ambiente, do clima e do território;

Or. it

Alteração 312
Kira Marie Peter-Hansen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta a Comissão a não prorrogar o período transitório para os auxílios ao funcionamento a todos os aeroportos regionais no contexto da revisão das Orientações relativas aos auxílios estatais a aeroportos e companhias aéreas;

Or. en

Alteração 313
Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Salienta a sua preocupação relativamente à elevada concentração do mercado nas cadeias de abastecimento alimentar e agrícola europeias em detrimento dos consumidores, dos agricultores em pequena escala e da biodiversidade;

Or. en

Alteração 314
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Toma nota da comunicação de objeções emitida pela Comissão Europeia em 25 de junho de 2024 no âmbito da investigação anti-trust sobre possíveis práticas anticoncorrenciais da Microsoft em relação ao Teams, na qual a Comissão manifestou a sua opinião preliminar de que a Microsoft, ao associar o seu produto de comunicação e colaboração Teams às suas aplicações de produtividade incluídas em suites para empresas Office 365 e Microsoft 365; convida a Comissão a continuar os seus esforços no sentido de concluir cuidadosamente esta investigação anti-trust, a fim de garantir condições de concorrência equitativas para todos os intervenientes no mercado, dando resposta às preocupações dos consumidores, bem como às questões de interoperabilidade e de fixação de preços;

Or. en

Alteração 315
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Regista com particular preocupação a posição dominante de dois sistemas internacionais de cartões no mercado de pagamentos da UE e as suas práticas para reforçar e alargar o seu domínio sobre o mercado de pagamentos digitais da UE, aumentando potencialmente ainda mais os obstáculos

à entrada e dificultando a inovação a longo prazo[1-B], bem como conduzindo a custos mais elevados para as empresas da UE e, em última análise, para os consumidores; insta a Comissão a tomar medidas decisivas, salientando a necessidade de rever o Regulamento Taxas de Intercâmbio para fazer face ao aumento significativo das taxas dos sistemas de cartões cobradas pelos sistemas internacionais de cartões e assegurar um ambiente de mercado justo, competitivo e transparente;

[1-B] Ver Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu sobre Pagamentos digitais na UE: https://www.eca.europa.eu/ECAPublications/SR-2025-01/SR-2025-01_PT.pdf

Or. en

Alteração 316
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Salienta que o mercado das auditorias é um dos mercados mais concentrados da União, onde as Big Four, as quatro grandes empresas de auditoria, possuem uma quota de mercado superior a 90 %; relembra que o elevado grau de concentração do mercado das auditorias é uma ameaça há muito conhecida para a estabilidade do mercado financeiro; insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa relativa à reforma do mercado das auditorias que reforce o regime de supervisão, aborde as lacunas e as exceções dos Estados-Membros e introduza regras para evitar conflitos de interesses; exorta a Comissão

a adotar medidas para evitar a proximidade entre as instituições públicas e as empresas de auditoria, incluindo nas suas próprias operações;

Or. en

Alteração 317
Adnan Dibrani, Eero Heinäluoma, Niels Fuglsang

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Constata com preocupação os indícios de risco de dinâmica inflacionista e de comportamentos não competitivos nos setores alimentares que contribuíram para o aumento acentuado dos preços dos alimentos nos últimos anos, em detrimento dos consumidores europeus; e apela à ativação urgente dos instrumentos de concorrência disponíveis para investigar estes mercados sem demora; avaliando, ao mesmo tempo, a necessidade de implementar um «novo instrumento de concorrência» para resolver questões estruturais de concorrência;

Or. en

Alteração 318
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Constata com preocupação a concentração do mercado no comércio de produtos agrícolas, em que quatro empresas representam até 90 % do

	comércio mundial de cereais e 60 % do comércio mundial de cereais, oleaginosas e proteaginosas; recorda a nota informativa da Comissão sobre as concentrações no domínio da concorrência, de novembro de 2024, que fala de um «mercado em forma de ampulheta», no qual algumas empresas «geram lucros comprando produtos agrícolas e revendendo-os, como tal ou num formato transformado, a um preço mais elevado»; lamenta que, não obstante, a Comissão tenha aprovado condicionalmente a concentração Bunge-Vittera (M.11204), apesar das preocupações em matéria de concorrência; solicita à Comissão que combata a acumulação excessiva de poder nas mãos de alguns grandes intervenientes neste mercado, a fim de reforçar a posição negocial tanto dos agricultores como dos consumidores;

Or. en

Alteração 319
Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta que o Parlamento deve participar de forma suficiente na definição da política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 320
Lara Wolters, Jonás Fernández, Claire Fita, Niels Fuglsang, Thomas Bajada, Eero Heinäluoma, Evelyn Regner

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta que o Parlamento deve participar de forma suficiente na definição da política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência;	22. Salienta que o Parlamento deve participar de forma suficiente na definição da política de concorrência ***e adverte para a dependência excessiva de instrumentos jurídicos não vinculativos, tais como orientações e quadros temporários nos quais a participação do Parlamento é limitada***; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência ***para formalizar as suas prioridades de execução ao Parlamento***; ***solicita ao Conselho Europeu que adote uma decisão nos termos do artigo 48.º, n.º 7, segundo parágrafo, do TUE, que permita a adoção de atos legislativos no domínio da política de concorrência em conformidade com o processo legislativo ordinário;***

Or. en

Alteração 321
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta que o Parlamento deve participar de forma suficiente na definição da política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência;	22. Salienta que o Parlamento deve participar de forma suficiente na definição da política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência; ***salienta que o Parlamento deve ser mais envolvido na atividade dos grupos de trabalho e dos grupos de peritos da RIC e da OCDE, na qualidade de observador, mas também no Grupo de Peritos de Alto Nível sobre o Regulamento Mercados Digitais;***

Or. en

Alteração 322
Martin Schirdewan, Manon Aubry

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta que o Parlamento deve ***participar de forma suficiente na definição da*** política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência;	22. Salienta que o Parlamento deve ***definir a*** política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência; ***solicita que o processo legislativo ordinário seja totalmente alargado de forma a abranger a legislação da política de concorrência;***

Or. en

Alteração 323
Pierre Pimpie, Aleksandar Nikolic

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta que o Parlamento deve participar ***de forma suficiente*** na definição da política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência;	22. Salienta que o Parlamento deve participar ***mais estreitamente*** na definição da política de concorrência; exorta a Comissão a encetar negociações para um acordo interinstitucional em matéria de política de concorrência;

Or. fr

Alteração 324
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer, Engin Eroglu, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Insta o vice-presidente executivo responsável, bem como a comissária responsável pela política de concorrência, a manterem um contacto permanente com a comissão competente do Parlamento e o seu grupo de trabalho sobre questões de concorrência;

Or. en

Alteração 325
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Insta o membro da Comissão Europeia responsável pela política de concorrência a manter um contacto permanente com a comissão competente do Parlamento Europeu e o seu grupo de trabalho sobre questões de concorrência;

Or. en

Alteração 326
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Salienta a necessidade de uma cooperação interinstitucional eficaz em matéria de política de concorrência, definindo claramente os papéis e as responsabilidades do Parlamento, da Comissão e do Conselho;

Or. it